

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DEPUTADO FEDERAL RODRIGO MAIA.**

1. Inácio Lemke, CPF 209 503 300 00, RG 9012831831 SSP RS, título eleitoral 0041 5334 2305, Presidente do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil

2. Naudal Alves Gomes, CPF 252 236 820-68, RG 9017249393 SSP/RS, título eleitoral 0496 2904 0426, Bispo Primaz da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: [naudal321@gmail.com](mailto:naudal321@gmail.com)

3. Romi Márcia Bencke, CPF 537.923.781-91, RG 1095680243, título eleitoral 0666 8222 0434, Secretária-Geral do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil e Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: [romibencke@gmail.com](mailto:romibencke@gmail.com)

4. José Valdeci Santos Mendes, CPF 225001383-72, RG 28624194-3, título eleitoral 0025223551180, Bispo da Igreja Católica Apostólica Romana e Presidente da Comissão Episcopal Pastoral para Ação Sociotransformadora da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, e-mail: [dvaldeci.mendes@gmail.com](mailto:dvaldeci.mendes@gmail.com)

5. Lusmarina Campos Garcia, CPF 294605301-68, RG 12444366-4, título eleitoral 005045380302, Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil e pesquisadora de direito/UFRJ, e-mail: [lusmarina@gmail.com](mailto:lusmarina@gmail.com)

6. Tiago Fermino dos Santos, CPF 018.053.760-12, RG 1089650988, título eleitoral 094327310493, Teólogo e diretor executivo do Coletivo Abrigo: Pastoral de Educação e Assistência Social de Porto Alegre, e-mail: [tiago@oabrigo.org.br](mailto:tiago@oabrigo.org.br)

7. Carlos Daniel Dell Santo Seidel, CPF 896.411.837-53 3, RG 734.103 SSP-ES, representante da Comissão Brasileira Justiça e Paz da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e Servidor MPU, e-mail: cbjpagenda@gmail.com
8. Nívia Souza Dias, CPF 804495735-91 CPF, RG 06075094-49, título eleitoral 0962 5008 0590, Presidenta da Aliança de Batistas do Brasil, e-mail: niviasdias@gmail.com
9. Jorge Luiz Nery de Santana, CPF 550.683.915 – 49, RG 2.755.222 – 53 SSP/BA, título eleitoral 0539 5133 0558, Pastor da Igreja Batista de Nazareth (Salvador/BA) da Aliança de Batistas do Brasil e Professor universitário.
10. Carlos Alberto Libanio Christo (Frei Betto), RG MG 14.214.910, CPF 628.769.458-00, Escritor e Frade dominicano, Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: fbetto@uol.com.br
11. Genézio Darci Boff (Leonardo Boff), CPF 173.264.007/68, RG 02773327-8 DETRAN , título eleitoral 563173003/10, Teólogo e professor, Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: lboff@leonardoboff.eco.br
12. Eliana Bellini Rolemberg, CPF 024567148-06, RG 1474078931, Título de Eleitor N°: 040825850507, Socióloga e membro da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil
13. Paulo Ayres Mattos, CPF 194.505.327-53, RG 38.124.521-4 SSP/SP, título eleitoral 036411090841, Bispo Emérito da Igreja Metodista do Brasil e Presidente de KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço, e-mail: payresmattos@yahoo.com
14. Marcelo de Barros Souza, CPF 103043044- 68, RG: 4242073 SSP/GO, título eleitoral 00470176031, Religioso, Educador e Escritor, Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: irmarcelobarros@uol.com.br

15. Adalberto Lumertz Borgee, CPF 48301795034, RG 7019510317, Título eleitoral: 046927910434, Padre da Igreja Católica Apostólica Romana e-mail: adalbertolumertz@gmail.com

16. Aduino Tavares Gomes, CPF: 441.252.404-34, RG 916.154 SSP/PB, Título Eleitoral: 019761181201, Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe, e-mail: peadauto@hotmail.com

17. Adilson Zilio, CPF: 44048025287, RG 1034462356, Título eleitoral: 0534 7547 0400, Pároco da São José Operário, e-mail: adilsonzilio@yahoo.com.br

18. Adriano Massariol Pacheco, CPF 750.647.746-72, RG MG 5.522.747, Título Eleitor 1005 0258 0205, Agente de pastoral da Igreja Católica Apostólica Romana, E-mail: pachecomassa@gmail.com

19. Adriano Portela dos Santos - CPF: 019.474.565-12; RG: 0884574946; Título Eleitor nº: 1088 7839 0523; Função na Igreja: Reverendo; Paróquia /Comunidade/Igreja: Igreja Episcopal Anglicana do Brasil (IEAB); E-mail: adrportela@hotmail.com

20. Agenor Brighenti, CPF 429 652 339-20, RG 230.628, Título Eleitoral 0341 4671 0973, professor de teologia na PUCPR, e-mail: agenor.brighenti@gmail.com

21. Aíla Luzia Pinheiro de Andrade, CPF: 306.057.253-49, Título de Eleitor: 037265680779, Freira da Igreja Católica Apostólica Romana e Professora universitária, e-mail: aylanj@gmail.com

22. Alan Hildeu Felício, CPF 042.479.026-28, RG 1111.921.498, Título eleitoral 2733.7452.0141, Pároco da Paróquia São José e Nossa Senhora das Dores, E-mail: ahfelicio@yahoo.com.br

23. Alberto Marques de Sousa, CPF: 398000831-20, RG: 990517 SSP-DF, Título eleitoral: 000471162801, Reitor da Igreja São Cosme e São Damião e Capelão Hospitalar, E-Mail: alberto.marques@hotmail.com

24. Alexandre de Jesus dos Prazeres, CPF: 002.386.495-80, RG: 3033715-1 (SSP/SE), Título de Eleitor: 019360522151, Pastor da Igreja Presbiteriana Unida, e-mail: alexandrespn@gmail.com

25. Alex José Adão, CPF: 83326880600, RG: 6160983, Título eleitoral: 092812330230, sacerdote da Igreja Católica Romana, e-mail: alexjoseadao@hotmail.com

26. Alex José Kloppenburg, CPF 264.718.170-53, RG 5005555734, título eleitoral 0108 9176 0450, Presbítero da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail alexjosedp@hotmail.com

27. Allan Ervin Krahn, CPF 487.653.090-49, RG 8085479718, título eleitoral 0790 0109 0426, Pastor aposentado da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: allankrahn@gmail.com

28. Altair Manieri, CPF: 47225378953, RG: 40457763, Título 042644820680, Pároco da Paróquia Santa Cruz, e-mail: altairmanieri@gmail.com

29. Ana Selma da Costa, CPF 525.441.683-15; RG 91005007724; Título Eleitoral 033786190744, liderança no laicato Igreja São Pio X Fortaleza Ce, Igreja Católica Apostólica Romana, E-mail : anaselmacosta@yahoo.com.br

30. Anderson Danilo Lopes – CPF: 004.722.882-29; RG: 5636535; Coordenador da Comissão de Fé e Política e Membro da Comissão de Fé e Política do Conselho Nacional do laicato do Brasil; Igreja Católica Apostólica Romana. E-mail: danylo.lopes@hotmail.com

31. André Luis da Silva de Mello, CPF 874729617-87, RG 08896098-4 IFP/RJ, Pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil, email: revmello@gmail.com

32. Andréia Therezinha Oliveira Lima, CPF 373.367.381/68, RG M- 6874.552. MG, título eleitoral 044714930299. Agente Pastoral. Grupo Fé e Política. Paróquia Cristo

Redentor, Igreja Católica Apostólica Romana E-mail:  
andreiatherezinhlima@gmail.com

33. Aneli Schwarz, CPF 480.108.630-68, RG 6034377901, título eleitoral nº 122419320248, Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: aneli@luteranos.com.br

34. Ângela Maria Emmerich Tobio, CPF-52538400791, RG-268309, título eleitoral 009279791422, Assistente Social e liderança leiga na Igreja Católica Apostólica Romana, e-mai: angelaemmericht@gmail.com

35. Angelica Tostes Thomaz, CPF 41906539855, RG 493442558, Título Eleitor 381282480116, E-mail angelicatostes@gmail.com, teóloga e membro da Igreja Metodista do Brasil / Luz, SP

36. Anita Sue Wright Torres, CPF 104.799.838-60, RG 1.137.902 - ES, Título Eleitoral 012363541457, Presbítera da Igreja Presbiteriana Unida e Primeira vice-presidente do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil

37. Antônio Carlos de Melo Sá, CPF 249.372.288-46; RG 21.695.112-4; Título Eleitoral 197379310116; Laicato no Santuário São Luís Orione em Cotia-SP; E-mail : toninhokalunga@gmail.com; Igreja Católica Apostólica Romana.

38. Antonio Carlos Silva Ribeiro, CPF 618047217-72, RG 04482572-7, título eleitoral 016200961490, Pastor Prof. Dr. da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil e professor universitário, e-mail: antoniocarlosrib@gmail.com

39. Antonio Ferreira Naves, CPF 31767699972, RG: 52.500.205 4 SSP, Título eleitoral: 088364410116, Pároco da Paróquia N.Sra Rainha dos Apóstolos, E-mail: Paroquiarainhadosapostolos@uol.com.br

40. Antonio José de Almeida, CPF 19082129-15, RG 733528-8, Título eleitoral: 017370150698, Professor de Teologia, Igreja Católica Romana, e-mail: ajacatedral@uol.com.br

41. Antonio Manzatto, CPF: 962.673.728-04, RG: 9.221.738-2, Título eleitoral: 116815940191, Vigário Paroquial da Paroquia São José de Perus, e-mail: antoniomanzatto@gmail.com
42. Antônio Michels, CPF 968225037-49, RG 26397706-8, título eleitoral: 064525750396, Pároco da Paróquia N.S. da Boa Viagem, e-mail: frtoni@terra.com.br
43. Antônio Paulo Cabral de Melo, CPF: 126.775.074-04, RG: 892060 - SSP/PE, Título eleitoral: 005306590809, administrador paroquial da Paróquia Santa Clara e-mail: apcdemelo@gmail.com
44. Antonio Pereira de Almeida, CPF 46932070120, RG 2615355 ssp GO, Título Eleitoral 007664831040, agente das CEBs paróquia Nossa Senhora da Piedade-Orizona GO, e-mail apa.baiano@hotmail.com
45. Antônio Ronaldo Vieira Nogueira, CPF 02195975377, RG 2002032056335, Título 066783320710, Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Rosário Aracati-CE, e-mail: aronaldovn@gmail.com
46. Aparecida de Souza Lopes - CPF 619 773 656 04; RG 4.123.147 TÍTULO 0168 1740 0213 Religiosa Dominicana em Mamanguape na Paraíba; Igreja Católica Apostólica Romana; Email souzalopesop@gmail.com
47. Aparecido Felis da Silva - CPF 714 013 939-34; RG 612 709 SSP/ RO; Título de eleitor 0049 0007 23/30 zona 32 seção 0006; Paróquia Nossa Senhora Aparecida; Machadinho D'Oeste / RO; (Comunidade N.de Lourdes ) Ministro da Palavra. E-mail cidaomda@gmail.com
48. Ariovaldo Ramos dos Santos, CPF 696744268-68, RG 13179915, título eleitoral 078598510167, Pastor da Comunidade Cristã Reformada, e-mail: ariovaldo@me.com

49. Arthur Pereira Cavalcante, CPF 818.610.444-53, RG 404.1946 SSP/PE, título eleitoral 0471.8617.0884, Sacerdote da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: arthurieab@gmail.com

50. Atilio Dalla Costa Battistuz, CPF: 565.472.29-15, RG 6.872.420-2, Título eleitoral: 020902971422, missionário na Prelazia do Marajó, E-mail: fratilio@yahoo.com.br

51. Bárbara Gomes Fernandes de Aguiar, CPF 048215434-94, RG 8734932 SDS PE, título eleitoral 075739260876, Assistente Social e Coordenadora da Pastoral de Mulheres da Primeira Igreja Batista em Bultrins, e-mail babiaguiar17@gmail.com

52. Bernadete Silva Mota - RG: 02043928 88; CPF: 217678665 34; Título eleitoral: 0353 0067 0515; Função da Igreja: Vida Religiosa Consagrada; Atua na Dimensão Bíblico-Catequética; Igreja Católica Apostólica Romana ; E-mail: bernasilvamota@gmail.com

53. Bruno Moreira da Silva Clemente,; CPF 052.541.004-00; RG 6477475, título eleitoral 0678.8215.0833, Pastor da Primeira Igreja Batista dos Bultrins, e-mail brunomsc35@gmail.com

54. Bruno Moreira da Silva Clemente, CPF 052.541.004-00, RG: 6477475 - SDS/PE, Título de eleitor: 0678.8215.0833, Tesoureiro da Aliança de Batistas do Brasil, Pastor da Primeira Igreja Batista dos Bultrins, e-mail: brunomsc35@gmail.com

55. Cândida Graciela Chamorro, CPF 404.994.481-20, RNEY 048520-8, Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil e Professora universitária, e-mail: chamorro\_graciela@hotmail.com

56. Carlo Pacchin CPF. 051.57.302.82, RNE W402096.0, Vigário da Paróquia São Francisco de Assis Jandira São Paulo, E- mail: pecarloscpt@gmail.com

57. Carlos Alberto Pinto da Silva, CPF 46055100959, RG 11965464, título eleitoral: 023494356845, pároco paróquia São Miguel Arcanjo, e-mail: carlos@semeando.org.br

58. Carlos Alberto Seixas de Aquino, CPF 677.097.533-53, RG 1.063.110, SSP-PI, título eleitoral 0178 1438 1538, Padre Católico da diocese de Parnaíba, e-mail: seixasdeaquino@gmail.com

59. Carlos Augusto Abicalil, CPF 697211067-04, RG 05334211-9, Título Eleitor 005483581813, assessoramento voluntário CEBI MT, Sagrada Família da Arquidiocese de Cuiabá-MT/Regional Oeste II CNBB, E-mail caabicalil@gmail.com

60. Carlos Fernando da Silva Palmer, CPF 376004517-00, RG 03.024.764-7 IFP/DETRAN, título eleitoral 002034380370, Presbítero da Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, e-mail: carlos-palmer@hotmail.com

61. Carlos Getúlio Hallberg, CPF 009265660-91, RG 9028283118, título eleitoral 023158940485, Clérigo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: carlosgetulio42@gmail.com

62. Carmen Akemi Kawano, CPF 07325161883, RG 13212107-4 , título eleitoral 2820 2821 0183, Escritora e clériga da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: cakawano@gmail.com

63. Cássio Augusto de Almeida, CPF: 399.400.828-00, RG: 47.793.980-6, Título: 3713 5228 0124, Religioso Franciscano Capuchinho, e-mail: picassioaugusto@gmail.com

64. Cazuki Horie, CPF: 720473648-68, RG: 395-066-2-PR, título eleitoral 4054 2810, Religiosa, Professora Aposentada, Igreja Católica Apostólica Romana



65. Cecília Aparecida Amim Castro- CPF 000.564.483-68; RG 15895402000-1 SSP-MATítulo de eleitor: 000464341112 ; Paróquia - São Francisco de Assis; Membro da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de São Luís.;

66. Cecília Bernardete Franco, CPF 510572988-91, RG 8.017.494 SSP/SP, título eleitoral 0535 7912 0175, Educadora e Teóloga da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail cbernardetefranco@gmail.com

67. Célia Gil Pereira, CPF 009.883.878-40, RG 11.089.014-0, título eleitoral 1115.1347.0124, Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: Celiagil7@hotmail.com

68. Celso Carlos Puttkammer dos Santos, CPF 658.812.149-00, RG 10/R 2.111.1459 SSP/SC, título eleitoral 0159 7231 0930, Padre da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: celsocarlos@diocesedecacador.org.br

69. Celso Luís Ciconetto, CPF: 451 910 000 – 30, RG: 8019976599, Título Eleitoral: 0328 4495 0469, Pároco da paróquia Santo Antonio, E-mail: clcicon@bol.com.br

70. Cezonia do Nascimento, CPF 733.441.259-15, RG 4308257, título eleitoral 032129160957, do lar, laicato da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: cezoniam@hotmail.com

71. Cibele Kuss, CPF 901334040-72, RG 6054368854, título eleitoral 0609 7081 0400, Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: cibelekuss@yahoo.com.br

72. Cícero Fernando Barbosa da Silva, CPF 504165021-72, RG 6334773-6 SSP/PR, título eleitoral 138333320/20 003 260, Funcionário Público, laicato da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: fernando.cfbs@gmail.com

73. Cláudia Maria Castro e Silva, CPF: 265.615.653-04 ; RG: 12110698 ; Título de Eleitor: 002076600787, coordenador de Pastoral da Paróquia São Sebastião e São

Francisco. Prelazia de Lábrea Amazonas. Igreja Católica Apostólica Romana E-mail: ir.claudiajosefina@hotmail.com

74. Cláudio Cezar de Matos, CPF: 781.572.108-44; RG: 4.581.360-6; Título Eleitor nº: 0479 5151 0663; Função na Igreja: Animador Grupo reflexão da Paróquia Nossa Senhora Aparecida. Igreja Católica Apostólica Romana. E-mail:cezarmatosadm@yahoo.com.br

75. Claudio de Oliveira Ribeiro, CPF 806.596.167-34, RG 4794821-1, título eleitoral 0392 0847 0388, Pastor da Igreja Metodista do Brasil, e-mail: cdeoliveiraribeiro@gmail.com

76. Cláudio Márcio Rebouças da Silva, CPF: 01383977593, RG: 1141212900; Título: 1079 1555 0531, Ministro Religioso (Reverendo) Igreja Presbiteriana Unida de Muritiba-BA E-mail: revcacau@hotmail.com

77. Cleiton de Vasconcelos Souza, CPF 010.004.877.33, RG 09710480-6, título eleitoral 0992 8565 0370, Teólogo, Igreja Cristã Redenção Baixada, e-mail: cleiton.celos@gmail.com

78. Cleto João Stülp, CPF: 386.791.169-04, RG: 763.034, Título Eleitoral: 017387160973, Pároco da Paróquia São Domingos, E-mail: pcletojs@yahoo.com.br

79. Cleusa Caldeira, CPF 028632089-42, RG 5735222-1, título eleitoral 055097000663, Pastora da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil , e-mail: cleucaldeira@gmail.com

80. Cosme Vinicius Felippsen , CPF 129.634.667-65, RG 21.474.884-0, título eleitoral 1334 3874 0302, Pastor da Igreja Assembléia de Deus, e-mail: felippsencosme@gmail.com

81. Cristian Martins Almeida, CPF: 036.864.840-05, RG: 4120057387, Título eleitoral: 113640700469, Religioso na Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, e-mail: cristian@ofmcaprs.org.br

82. Daniela Leão Siqueira, CPF 249426068-02, RG 25441237-3, título eleitoral 2694 0337 0108, Advogada, Evangélicas pela Igualdade de Gênero, Igreja Metodista, e-mail: daniela.leaosiqueira@gmail.com

83. Danilo Ferreira Gomes, CPF:012.517.625-22, RG :08906766 58,Título de Eleitor: 1105 8347 0574, Pastor Comunidade de Jesus em Salvador, e-mail:danielodfg@hotmail.com

84. Danilo Vitor Pena, CPF: 066.435.176-05, RG: 13.811.548. Título de eleitoral: 138530840305, Coordenador da Dimensão Social da Arquidiocese de Curitiba, e-mail: nilovitor@gmail.com

85. Dario Geraldo Schäffer, CPF 09385622072, RG 275336972, Pastor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: dgschaeffer@yahoo.com.br

86. Deise Elisa Abe, CPF 48237760034, RG 1032228486, título eleitoral 028433960434, Centro de Estudos Bíblicos, Professora, e-mail: abedeiseje@hotmail.com

87. Dênis Cândido da Silva., CPF: 03836535688; RG: 11134060, Título eleitoral: 946467402/13, Padre da Igreja Católica Romana, e-mail: deniscsbr@gmail.com

88. Diego Giuseppe Pelizzari, CPF: 591501812-20, RNE: V081837-E, Agente de Pastoral do Conselho Indigenista Missionário, e-mail: digiue2@gmail.com

89. Dimas Martins Carvalho, CPF 114940868/59, RG 11356508x, Título eleitoral: 080835350108, Pároco da Paróquia Santuário nossa senhora da Paz, E-mail pedimascarvalho@hotmail.com

90. Dionisio kuduavicz, CPF 072525101-82, RG 341291SSPMT, Título eleitoral 005354022216, Paroco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, e-mail: dionisioka@hotmail.com.br

91. Djavan da Silva Fernandes, CPF 009.085.513-20, RG 2000097175340, Título eleitoral: 067991070779, administrador paroquial, Paróquia Santo Antônio, e-mail: djavansfs@gmail.com

92. Domingos Coelho Ormonde Filho, CPF: 751.615.837-20, RG: 03.858.001-5, Título eleitoral: 051256500396, Padre da Diocese de Duque de Caxias, e-mail: domingosormonde@gmail.com

93. Domingos Manoel Rodrigues Lopes, CPF 01139965000, RG 7087569261, Título 081224870477, Pároco da Paróquia Arcanjo São Gabriel, e-mail: manoelopes@gmail.com

94. Dulcio Antonio de Araujo, CPF 58274049934, RG 1981486, Título Eleitoral 001958070981, pároco da Paróquia São Francisco de Assis, email dulcioaraujo@gmail.com

95. Edegard Silva Júnior, CPF 128538365-68, RG 1180545 54, Título eleitoral 0854 6754 0123, Pároco da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, Diocese de Pemba, e-mail: edegardjr@uol.com.br

96. Edelson Carlos Soler CPF 05414224803, RG 14378450X, título eleitoral 170109801/59, Católico do Grupo de Ação Pastoral da Diversidade e da Comissão Regional para o Diálogo com a Diversidade, Professor, Filósofo, Escritor, e-mail: soleredelson@hotmail.com

97. Edilson Henrique Mineiro, CPF: 147.002.648-10, RG: 24.446.487-X, Título Eleitoral: 270854850116, Advogado do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Leste 1, Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: emineiro@uol.com.br

98. Edilson José Gabriel, CPF 715.271.509-25, RG 4.204.625-6/PR, Título Eleitor 0240 9609 0612, Paróquia São Francisco de Assis, em Umuarama – PR, E-mail: edilson-gabriel@uol.com.br

99. Edoarda Sopelsa Scherer, CPF: 016.085.420-25, RG: 3092540701, título eleitoral 099361160477; Advogada e Coordenadora de Juventude da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: [dudas.scherer@gmail.com](mailto:dudas.scherer@gmail.com)

100. Edson Adelio Tagliaferro, CPF 077.556.708-64, RG 17.565.395-1, Título Eleitoral: 1331.3360.0159, Padre da Paróquia Nossa Senhora das Dores, e-mail: [pe-edson@uol.com.br](mailto:pe-edson@uol.com.br)

101. Edson André Cunha Thomassim, CPF 892.612.160-72, RG 6061279144, título eleitoral nº 064060270469, Pároco da Paroquia São João Batista, e-mail: [edsonth@gmail.com](mailto:edsonth@gmail.com)

102. Edson Augusto Teixeira; CPF: 008 437 676 – 77, RG: MG 5. 891. 644, Título eleitoral: 0863 5211 0230, Administrador Paroquial, e-mail: [bambui.psa@diocesedeluz.org.br](mailto:bambui.psa@diocesedeluz.org.br)

103. Edson Fernando de Almeida, CPF 638915069-53, RG 112625819, título eleitoral 21790060604, Pastor evangélico e professor universitário, e-mail: [edsonfernandodealmeida@gmail.com](mailto:edsonfernandodealmeida@gmail.com)

104. Edson Ponick, CPF 57161011949, RG 1083154003, título eleitoral 064399450418, Professor e Catequista da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: [edsonponick@gmail.com](mailto:edsonponick@gmail.com)

105. Eliane Simões de Assunção, CPF 143.474.901-00 RG: 417.516 SSP-DF, título eleitoral 000823361481, Funcionária Pública Federal aposentada, Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana

106. Eliel Batista de Lima, CPF 457.072.439-68, RG 3.588.557-9, título eleitoral 0023 9314 0604, Pastor da Igreja Batista, e-mail: [elielbatista@elielbatista.com](mailto:elielbatista@elielbatista.com)

107. Eliseu Pereira, CPF 830.352.907-25, RG 13.528.048-8, título eleitoral 223536520116, Teólogo e pastor na Igreja Liberta Curitiba, e-mail [eliseugp66@gmail.com](mailto:eliseugp66@gmail.com),

108. Eloir Enio Weber, CPF 63308878020, RG 2048461292, título eleitoral 0525 5381 0477, Pastor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail eloir@sinodal.com.br

109. Elsinar Cabral Ferreira - CPF: 412.596.103 49; RG: 61859 SSP/TO; Título Eleitoral: 0290501027/39; coordenadora pastoral de batismos na Paroquia Sao Joao Batista em Formoso do Araguaia TO. E-mail: tocdfh@gmail.com

110. Emerson da Silva Lipinski, CPF: 024.986.579-32, RG: 6.313.075-3, Título eleitoral: 0692.9439.0698, Pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, e-mail: emersonlip@hotmail.com

111. Erlaurea Paula Batista - CPF- 043462666-06; RG- MG- 11.713.017; Título- 980797902/48; Paróquia Santo Antônio.; Teófilo Otoni MG Leiga Igreja Católica Apostólica Romana; E-mail : erlaurea@outlook.com.br

112. Erwin Krautler, CPF: 02147491268, RG: 9265258 SSP/PA Título Eleitoral: 004987281341, Bispo emérito da diocese do Xingu

113. Estelina Barreira Pereira, CPF: 020.015.707-83, RG: 1.091.320 - ES, título de eleitor: 0133 2383 1406, Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana

114. Eugênio João Hartmann, CPF: 309.074.110.53, RG: 2017980117, Título eleitoral: 010910880434, Pároco da Paróquia Santa Cecília, e-mail: eugeniojh@yahoo.com.br

115. Eva Marques da Silva, CPF 791.701.293-04, RG 2016152117-1, título eleitoral 0331 8978 0710, Administradora Paroquial da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: evamarques.11@gmail.com

116. Evando Alves de Andrade, CPF: 832 808 203 91, RG: 99097003203, título eleitoral: 47927540728, Pároco da Paróquia São Sebastião, e-mail: evando.a.andrade@gmail.com

117. Evandro Jair Meurer, CPF 297.013.500-06 , RG 3014043437, título eleitoral 0676 2209 0477, Ministro Religioso da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: evandromeu@gmail.com

118. Evaniza Lopes Rodrigues, CPF 134.784.748-09, RG 17.838.366-1, Título Eleitor 160346300141, Animadora pastoral, Pastoral da Moradia Região Episcopal Belem, E-mail evaniza@uol.com.br

119. Evelyne Regina Goebel, CPF 581558491-91, RG 366.718-9 SSP/MT, título eleitoral 013263891872, Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: pastoraevelyne@gmail.com

120. Ezael Juliatto, CPF 428891629/15, RG: 360188680, Título Eleitoral: 757600680, Vigário Paroquial da Paróquia São José-Perus, e-mail: tchezael@gmail.com

121. Ezequiel Hanke, CPF 01793542058, RG 4088218311 SSP/RS, título eleitoral 096938820400, Teólogo e pesquisador da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: ezehanke@yahoo.com.br

122. Fabio Py, CPF 09079496731, RG 121314595, Teólogo da Aliança de Batistas do Brasil, e-mail: Pymurta@gmail.com

123. Fidelis Junior Martins da Paixão, CPF 243.388.772-00, RG 7818 OAB-PA, título eleitoral 0206 8989 1368, Advogado, Educador e Pastor da Aliança de Batistas do Brasil, e-mail: fidelispaixao@gmail.com

124. Fillipe Gibran Marques de Souza, CPF 01659589606, RG 14518039, Teólogo e pastor, Membro da CEUC - Comunidade Evangélica da Unidade em Cristo, e-mail: Fgibransouza@gmail.com

125. Flavio Cesar dos Santos Conrado, CPF 016.844.997-80, RG 00144836501, título eleitoral 0776 5601 0361, Teólogo e pastor da Aliança de Batistas do Brasil, e-mail: flconrado@gmail.com

126. Flávio Lazzarin, CPF 376.720.613.72, RG 114671099-0 SEJUSP-MA, Título eleitoral: 040222261180, padre da Diocese de Coroatá MA, lazzarin@elointernet.com.br

127. Flávio Silva Vieira, CPF 006.717.437-08, RG M3-092088, título eleitoral 0990 6989 0205, Frei Franciscano da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: flavio\_vieira@yahoo.com.br

128. Francisco Alves Ferreira Júnior, CPF 922103253-15, RG 99010232060 SSP-CE, título eleitoral 0548 0406 0701, Reverendo e Pastor da Igreja da Comunidade Metropolitana de Fortaleza e Cientista da Religião, e-mail: rev.franciscofjr@gmail.com

129. Francisco Antonio Crisóstomo de Oliveira; CPF 853.236.312-00; RG 4238512; Título Eleitoral 048170561392, Assessor Regional da Pastoral da Juventude; E-mail: thiesco@gmail.com

130. Francisco Carlos Machado Alves, CPF: 789.648.818-34, RG: 18.198.422 SSP/SP, Título eleitoral: 070103960183, Agente de Pastoral da Prelazia de São Félix do Araguaia, E-mail: chico-machado2011@hotmail.com

131. Francisco César Fernandes Alves , CPF 146465998/21, RG 27.598.807-7, título eleitoral: 3213 5991 0175, Bispo da Diocese Anglicana de São Paulo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil. e-mail: cezarfea@gmail.com

132. Francisco de Aquino Paulino, CPF 430.611.503-82, RG 2008858604-3, Título eleitoral 1251 7420 0299, Padre da Igreja Católica Romana, e-mail: axejun@yahoo.com.br

133. Francisco de Assis da Silva, CPF 203 299 464 04, OAB 92718B, título eleitoral 003530460892, Bispo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: xicoasilva@gmail.com



134. Francisco Mauricio Lopes da Silva, CPF: 54609283387, RG: 95010017069 SSPDCE, título de eleitor: 036591440701, Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Graças e São Pedro, e-mail: flopesdasilva@bol.com.br

135. Fred Jorge de Araújo Silva, CPF: 833566904-00, RG: 8.419.416, Título eleitoral: 0366.4867.0817, Pároco Paróquia Divino Espírito Santo, e-mail: justodivino33@gmail.com

136. Gabriel Alves Araujo, CPF: 353.701.998-09, RG: 43.599-050-0, Título Eleitoral: 4118 4960 0132, Religioso (Franciscano Capuchinho), E-mail: frgabrielcap@gmail.com

137. Gabriel Antônio Marciano de Sá, CPF 421.448.458-40, RG 55.059.808-X, TE 465017950191, Laicato da Paróquia Santo Antônio da Granja Viana Comunidade São Jorge, Cotia SP, e-mail: gabriel.sa2002@gmail.com,

138. Geraldino Rodrigues de Proença, CPF: 702 050.439-68, RG: 5.190.639-0, Título eleitoral: 083013930680, Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fatima, e-mail: geraldino180@gmail.com

139. Gilberto dos Santos, CPF, 534207217-49, RG, 4596071-9, Título eleitor: 196503012/28, Vigário Paroquial na Paróquia de São Paulo da Cruz, e-mail: vitoria.giba@gmail.com

140. Gilberto Tomazi, CPF, 741403619-72, RG: 2403235 SSP SC, Título eleitoral: 024000130922 Pároco na Igreja Católica, Diocese de Caçador, e-mail: tomazi2@hotmail.com

141. Giselle Gomes da Silva Prazeres Souza, CPF 032 966 504-90, RG 5694556, título eleitoral 055808330876, Teóloga e Reverenda da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: Giselle.zeli@gmail.com

142. Guisla Darlene Eichelberger, CPF 780.810.680-15, RG 2052744774, título eleitoral 0719 75850434, Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

143. Gustavo Alivino Silva, CPF: 060.748.056-44, RG: 11.992.706, Título eleitoral: 130011520256, Vigário Paroquial Paróquia São José Operário, e-mail: gustavo.alivino@gmail.com

144. Haidi Jarschel, CPF 361.120.890-68, RG 673.562 (SC), Título eleitoral, 14476620159, Pastora voluntária da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil

145. Helias de Oliveira, CPF 89395106904, RG 2053.810, Título Eleitoral 00889400090806, Administrador Paroquial, e-mail: helias395@gmail.com

146. Henrique dos Santos Vieira Lima, CPF: 12281169707, RG: 22298535-0, Título de eleitor: 136396450337, Pastor da Igreja Batista do Caminho, e-mail: hrkvieira@gmail.com

147. Hermes Antonio Tonini, CPF 521.269.359-49, RG 1.439.275, título eleitoral 38118100965, padre da Igreja Católica Romana, e-mail: tonini.hermes@gmail.com

148. Hermes Carvalho Fernandes, CPF 936697207-15, RG 07203951-4 ,Título de eleitor 0764 2746 0337, Bispo da Igreja Reina (Rede Episcopal de Igrejas da Nação Apostólica ), e-mail: HermesCfernandes@hotmail.com

149. Idalina Barion, CPF: 7204.72918-87, RG: MG-22.013.54, título eleitoral 065681990612, Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana.

150. Idenilton Mário de Jesus Barbosa, CPF:507.383.645-68, RG: 13919535 Órgão expedidor: SSP-MG, Título de Eleitor: 060415890540, Pastor da Igreja Batista do Costa Azul (Salvador-BA), e-mail: ideniltonbarbosa@gmail.com

151. Irineu Marcos Sehnem, CPF: 384 274 199 53, RG: 3000750806, Título Eleitoral: 017947650906, Pároco na paróquia Santa Catarina de Alexandria, E-mail: irineusehnem@hotmail.com,

152. Israel Alison Regis e Silva, CPF: 671.892.613-20, RG: 2001030091950, Título de eleitor: 062781030701, Vigário Paroquial da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, e-mail: israelregis@msn.com

153. Israel Argolo dos Santos Gonzaga, CPF 01069938521, RG 1284282520, Título de eleitor: 142070150574, Pastor da Igreja Batista Adonai Salvador – Bahia, e-mail: raelgonzaga@hotmail.com

154. Ivanil Pereira da Silva, CPF 027.527.318-09, RG 11.268.312-5, Título Eleitoral 0003 8570 2801, Pároco, Paróquia Santa Rita de Cássia, ivanilpds@gmail.com

155. Ivenise Teresinha Gonzaga Santinon, CPF 020.931.058-88, RG 6382330-5, título eleitoral 072078550132, Professora universitária, Teóloga, Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: ivesantinon@uol.com.br

156. Ivo Fiorotti, CPF: 277915300-82, RG: 3010759805, Título Eleitor 064982820434, Ministro da Palavra da CEB Nossa Senhora dos Romeiros da Rede de Comunidades (Paróquia São Pio X), e-mail: ivofiorotti13114@gmail.com

157. Ivo Pedro Oro, CPF: 065429999-49, RG: 3892453, título eleitoral: 0152 7380 0965, vigário paroquial da Paróquia São Miguel Arcanjo, e-mail: ivoro@netxan.com.br

158. Ivo Poletto, CPF: 054.272.151-15, RG: 1330862 - SSP-GO, título eleitoral 0206 2136 1015, Cientista Social e Animador de Pastoral Social, Igreja Católica Apostólica Romana - FMCJS.

159. Izaias Torquato, CPF 026.616015-06, RG 4692403 SFS-PE, Teólogo e Cientista da Religião; Pároco da Paróquia Anglicana São Felipe, Goiânia/GO da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: izaiastorquato@gmail.com

160. Izidorio Batista de Alencar, CPF 035716804-64, RG 5727420 Título Eleitoral: 05264160850, Padre Diocesano, ib.alencar@hotmail.com

161. Jacob Luiz Rademann. CPF 447 220 280 -87, RG 100 881 109 1, título eleitoral 0370 8769 1309, Padre da Igreja Católica Apostólica Romana.

162. Jaime Bianchi - CPF 61822701953; RG 1278464-8; Título Eleitoral 005027420906, Professor no curso de Teologia e Pastoral para Leigos - CTPL - Diocese de Chapecó SC, E-mail : jaime@padrepedro.com.br

163. Jandira keppe , CPF 374 403 650 20 , RG 0250 750 SSP AC , título eleitoral 0018 6717 2429, Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, email: jandirakeppi@ gmail.com

164. Jandir Antônio Haas, CPF: 540.534.120-72, RG: 2.167.519, Título eleitoral: 0357.9214.0906, Pároco na Paróquia Divino Espírito Santo, E-mail: jandirmsf@hotmail.com

165. Joabe de Souza Santos, CPF: 288.055.418.77, RG: 32634690-9, Título de eleitor: 2690 8701 0108, Pastor e Professor, joabe.s.santos@hotmail.com

166. João Batista Pinheiro, CPF 72622440782, RG 0066790155, título eleitoral 5040920329, Professor de História e Pastor Batista, e-mail: cemanosdesolidao1@hotmail.com

167. João Batista de Araújo, CPF: 246 400 851 68;RG: 756 358 ssp /Go; Título Eleitoral: 003406527, Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana E-mail:araujo@hotmail.com

168. João Bosco Francisco do Nascimento, CPF 66091730444, RG 655174, Título eleitoral 0046 7888 1252, Pároco da Paróquia Santo Antônio, e-mail: pebosco@gmail.com

169. João David Cavallazzi Mendonça, CPF 664.825.429-72, RG 349.778 SSP/SC, título eleitoral 0058 3693 0906, Psicólogo e presbítero na Igreja Presbiteriana do Brasil (Florianópolis), e-mail psicojd@gmail.com

170. João Mateus Teixeira de Moura - CPF 077.894.633-90; RG 2008026881-6; Coordenação nacional da Pastoral da Juventude do Meio Popular; Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: j.mateus.ce@gmail.com

171. João Paulino da Silva Neto, CPF 571.400.49572; RG 373770006; título 076221900531, Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana, Email: profjoaopaulino@gmail.com

172. João Xerri - frei João Xerri,op (Dominicano), CPF, 287.946.489-72, RG: 32.397.572-0, título de eleitor: 0650 6315 0655, sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana.

173. Joaquim Parron, RG 107.192 SSP/MS, CPF 199.857.031-20, Título Eleitoral: 0704.2677.0655, Vigário da Paróquia Sao Joao Batista, e-mail: parron65@hotmail.com

174. Joel Zeferino, CPF: 011435477-48, RG: 1465022996 SSP/BA, Título: 0799 0530 0370, Pastor na Igreja Batista Nazareth, Salvador – BA, e-mail: joelzef@gmail.com

175. Jonathan Michelson de Menezes, CPF 00743567986, RG 72620780, título eleitoral 076188250663, Professor, Laicato da Igreja Presbiteriana do Caminho, e-mail: jonathanmenezesster@gmail.com

176. Jorge Luiz de Almeida Souza, CPF 076336638-20, RG 10341073-9, título eleitoral 154065270175, diácono Igreja Católica Romana, e-mail jorgeluizsouza3005@gmail.com

177. Jorge Pereira de Melo, CPF: 444209279-68 RG: 1 577 753-2, Título Eleitoral: 032319520655, Pároco na igreja católica romana, E-mail: jorgepereirademelo60@gmail.com

178. José Adeli Dill, CPF 454.960.489-15, RG 5.771.016, título eleitoral 0153 8067 0906, Agricultor Familiar da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: josedill2709@gmail.com

179. José Aécio Cordeiro da Silva, CPF: 006.004.848-40, RG: 11.915.910-7, Título Eleitoral: 138914030167, Pároco da Paróquia São José, e-mail: jaeciocl@hotmail.com

180. José Afonso de Souza, CPF: 121045198 31, RG: 19913231, Título eleitoral: 045104510141, Pároco da Paróquia São Francisco Xavier, e-mail: pe.afonso.souza@gmail.com.br

181. José Ângelo Figueira scj, CPF: 420.982.209-44, RG: 028539682004-3, Título eleitoral: 021162091139/057/0159, Superior Distrital dos padres da dehonianos, E-mail: figueirajoseangelo@hotmail.com

182. José Antonio Gonçalves, CPF 08875502315, RG 1032364, título eleitoral 005217681570, Pastor da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, e-mail: cclgon@uol.com.br

183. José Augusto Amorim Cunha Júnior, CPF: 794.001.405-68, RG: 07.042.480-26, Título de Eleitor: 093213730558, Profissão: Técnico do Seguro Social, Reverendo (Igreja Presbiteriana Unida do Brasil), e-mail: amorimcjr@yahoo.com.br

184. José Barbosa Junior, CPF: 019705097-24, RG: 09052800-1, Título de Eleitor: 0779 4067 0396, Pastor da Comunidade Cristã da Lapa – RJ, e-mail barbosajjr@gmail.com

185. José Bizon, CPF: 990.459.078-87, RG: 8.864.047-4, Título Eleitoral: 088.907.450.175, Pároco da paróquia São Pedro Apóstolo do Jardim Independência, e-mail: dcj@casadareconciliacao.com.br

186. José Domingos Bragheto, CPF 86370383872, RG: 4 389 286-X, Título eleitoral: 048123830183,, vigário paroquial da Área Pastoral Nossa Senhora e Santana, e-mail: jd.bragheto@gmail.com

187. José Dutra Fonseca Baião. CPF:474.130.933-91, RG:973.714, Titulo Eleitoral: 018291391520, Administrador da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, Email: josedutraibaiao@hotmail.com

188. José Edmilson Schinelo, CPF 055698608.-35, RG 16395927 SSSP/SP, título eleitoral 0099.2552.1902, Teólogo e Professor, Igreja Catpolica Apostólica Romana, e-mail: edmilson.schinelo@gmail.com

189. José Frey, CPF: 116608300-44, RG: 3003353161, Título eleitoral: 116406270256, Vigário paroquial da paróquia São José, E-mail: freifrey@gmail.com

190. Jose Geraldo Magela Vidal, RG M7 553 397, CPF 596 052 866 53, Título eleitoral: 1352 0252 0230, padre da Igreja Católica Romana, e-mail: Jgaldope@yahoo.com.br

191. José Mário Stroehner, CPF: 077 801 090-20, RG: 200 338 6584, Título eleitoral: 0386 4329 0442, Bispo Emérito do Rio Grande, e-mail: larjnj.jms@vetorial.net

192. Josemar Silva, CPF: 749.194.239-34, RG: 2.295.209, Título Eleitor: 027720110906, pároco na paróquia Divino Espírito Santo, E-mail: pefaqueti@gmail.com

193. José Nacif Nicolau, CPF: 063012156-72, RG: M- 1214433/SSP- MG, título eleitoral: 0127.5883.0230/328, Assessor teologico-canônico da diocese de São João Del Rei, e-mail: nicolacif@gmail.com

194. Jose Oscar Beozzo, CPF 278 441 708-59, RG 2 769 363-6, Título eleitoral: 028581260116 Vigário Paróquia São Benedito – Diocese de Lins, E-mail: jbeozzo@terra.com.br

195. José Renato Ferreira, CPF: 030.119.379-93, RG: 8.335.638-1, título eleitoral: 1394 1459 0124, Pároco da Paroquia Santo Antônio, e-mail: zerenatoferreira@gmail.com

196. Jose Roberto Brasileiro - CPF 438087759-68; RG 3157769-1; Título Eleitoral 019379330612; Laicato na Paroquia São João Batista de Jandaia do Sul da Igreja Católica Apostólica Romana; E-mail brasileirojr@gmail.com

197. José Roberto de Souza, CPF: 033533936-09, RG: 10509650, Título eleitoral: 1144713102/21, Pároco da Paróquia de Nossa Senhora da Soledade, e-mail: padrejoseroberto@gmail

198. José Roberto Moreira, CPF 494.236.229-68, RG 1.438.955, Título Eleitoral 0106 2572 0906, pároco na igreja católica em Bocaina do Sul (SC), e-mail: beto.jr.moreira@gmail.com

199. José Wendel Cavalcante Ferreira, CPF 433,579,203-44, RG 93002273551 SSP/CE, título de Eleitor: 039340280779, Professor e Teólogo, Missionário na Rede Fale, e- mail: josewendelf@yahoo.com.br

200. Josué Soares Flores, CPF 006.846.689-71, RG 66.898.314-0, título eleitoral 000072311880663, Professor e Eclesiástico da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: josuka.soares@gmail.com

201. Julio Borges de Macedo Filho, CPF 031496924-15, RG 1011300 SSP/DF, Pastor Sênior da Igreja Cristã de Brasília

202. Júlio César da Silva Oliveira, CPF 926610507-44, RG 07614760-2, Título eleitoral 170992270388, pastor da Comunidade Batista de São Gonçalo, e-mail: prjuliooliveira@yahoo.com.br



203. Jurcimá da Penha Soares, CPF: 529.504.501-30, RG: 3200.137-SSP-GO, título eleitoral 0271.8534.1066, Bispo e Professor, e-mail: lumencreator@gmail.com
204. Kelli Cristine de Oliveira Mafort- CPF 262612678 04; RG 23 813 923 2 SSP/SP. Título eleitoral 2657 2626 0132, Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana e militante de movimento social MST, Email: kmafort@yahoo.com.br
205. Laércio Duminelli da Luz, CPF: 033.379.579-27, RG: 1132100692 SSP/RS, Título: 0387.1026.0990, Formador na Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, e-mail: laerciodaluz@gmail.com
206. Lauana Ananias Flor, CPF 040388096-33, RG 1908208 -SSP/DF, título eleitoral: 121726140221, Cientista da Religião da Igreja Presbiteriana do Brasil, e-mail: lauanafior79@gmail.com
207. Laudimiro de Jesus Borges, CPF: 134.564.651-34, RG: 479.612, Título eleitoral 208911030213, Padre da Igreja Católica, e-mail: mirimborges@gmail.com
208. Lauri Emilio Wirth, CPF 346.619.720-15, RG 52.371.617-5, título eleitoral 207380500132, Professor universitário e Pastor voluntário da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: wirth@terra.com.br
209. Leandro Antunes Campos, CPF 255.134.918-42, RG 24.959.514-X SSP/SP, título eleitoral 2177 0607 0108, Clérigo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil.
210. Leandro Otto Hofstätter, CPF 618.416.849-53, RG 4379065-4, OAB/SC 38.566, Advogado e Professor, Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: leandro.hofstatter@ielusc.br
211. Leandro Rosetti de Almeida, CPF 055419977-71, RG 13084371-7, título eleitoral 1128 8791 0302, Professor, Presbítero e Vice-Moderador da Igreja da Comunidade Metropolitana do Rio, e-mail: rosetti.leandro@gmail.com
212. Leila Gomes Apolinário, CPF 480292111-04, RG 959644-DF, Título de eleitor: 001442402062. Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil.

213. Leomar Antonio Montagna, CPF: 294-747-809-78, RG: 3162233-6 SSPPR, Título eleitoral: 037361590671, Vigário Paroquial da Paróquia São Miguel Arcanjo, e-mail: m.leomar@pucpr.br

214. Leonardo Lucian Dall Osto, CPF: 008.314.240-10, RG: 1083427037, Título eleitoral: 86962360418, presbítero da Diocese de Caxias do Sul, e-mail: leonardodallosto@hotmail.com.com

215. Leonir Carlos Peruzzo, CPF: 438 024 600 06, RG: 3035697592, Título de eleitor: 021225581890, Pároco da paróquia Nossa senhora das Garças, e-mail: leonir\_peruzz22@hotmail.com

216. Lilian Conceição da Silva, CPF 771.098.724-91, RG 3821703-SDS-PE, título eleitoral 0374.2202.0825, Pastora da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil e professora universitária, coordenadora da Pastoral Abraço Negro da Diocese Meridional, e-mail: liliancsilva13@yahoo.com.br

217. Lindolfo Luiz Welter, CPF 46033262972, RG 1496368, Professor, Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: prof\_lindolfo@yahoo.com.br

218. Lino Albano Bieger, CPF 67342604020, CIC 1028222444, título eleitoral 041242620493, Padre da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: linobieger@gmail.com

219. Lino Allegri, CPF 044.857.184-68, RG 2000002324076, Título Eleitoral 0551 4385 0779, padre Coordenação Pastoral do Povo de Rua da arquidiocese de Fortaleza, e-mail: lino.allegri@gmail.com

220. Lino Mayer, CPF 35589523087, RG 3123212304, título eleitoral: 034326840477, Pároco na igreja Sagrada Família, e-mail: pe.mayer@hotmail.com

221. Lirio Drescher, CPF 164472120-15, RG 397.347-SSP-ES, título eleitoral 0035 2332 1422, Pastor emérito da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

222. Lori Altmann, CPF 186.786.178-02, RG 1133983021 - SSP/IGP/DI - RS, título eleitoral 0666 8800 0400, Professora Universitária e Pastora Voluntária da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

223. Lourdes Maria Prado Duarte, CPF 147570280-91, título 021415490485, Pastoral da Saúde da Paróquia Rede de Comunidades São José , Gravataí RS, Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: rafinhadedeus28@yahoo.com.br

224. Luci Mari Castro Leite Jorge, CPF 56128886000, RG 7039720633 SSP/RS, título eleitoral 40361004/77, Servidora Pública Federal da UFRGS, Laicato da Igreja Metodista Niterói-Canoas/RS.

225. Lucia Dal Pont Sirtoli, CPF 595.313.129-15, RG 1.531. 882, título eleitoral 0318 0971 0957, Reverenda da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: Lunagi21@gmail.com

226. Luciano dos Santos, CPF 018.653.679-82, RG 7160470, título eleitoral nº 036027770849, Padre da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: lucianojoinville@yahoo.com.br

227. Luciano Paulo Henkes Gattermann, CPF 035 339 119-00, RG 4.035.884, título eleitoral 0342 6967 0930, Padre da Igreja Católica Apostólica Romana, Mitra Diocesana de Chapecó-SC, e-mail: Lucianogattermann @yahoo.com.br

228. Luigi Ceppi, CPF 009 923 188 31, RG: 1103595, Título eleitoral: 0160 3838 2305, Padre da Igreja Católica Romana, luizceppi@gmail.com

229. Luiza Andreza Camargo de Almeida, CPF 449.162.868-80, RG 55.587.760-7, título eleitoral 4182 2027 0116, Coordenadora adjunta da Comissão Justiça e Paz do Regional Sul 1, e-mail luizacda16@gmail.com

230. Luiz Carlos Gabas, CPF 40318842904, RG 2084385, título eleitoral 061958860671 Reverendo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: luicargabas@yahoo.com.br;

231. Luiz Carlos Palhares, CPF: 623.862.639-91, RG: 3.389.821-5, Título eleitoral: 025219640620, Pároco na Paróquia Santo Inacio, E-mail: palhares\_23@hotmail.com

232. Luiz Carlos Silva Vieira, RG: 7014618181, título: 0006342250450, Reverendo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil - Diocese Meridional POA, e-mail: luca\_vieira@uol.com.br

233. Luiz Carlos Teixeira Coelho Filho, CPF 042420887-36, RG 11749608-3, título eleitoral 1063 7118 0353, Reverendo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: luizcoelho@luizcoelho.com

234. Luiz Claudio Oliveira dos Santos, CPF 032.861.227-85, RG 09227975-1, Título de eleitor.: 091852470310, Profissão: Citologista, Pastor da Igreja Batista dos Direitos Humanos, e-mail: proclaudiosantos@gmail.com

235. Luiz de Lavor Marculino, CPF: 024.077.313-60 RG: 5876112 SSPGO Título eleitoral: 065083260710, Vigário paroquial na Paróquia São Pedro Apóstolo e-mail: llmfilos@hotmail.com

236. Luiz Eduardo Prates da Silva, CPF 220372090-53, RG 56886091-3, título eleitoral 0327 7820 0418, Pastor (Presbítero) da Igreja Metodista do Brasil, e-mail: luizprts@hotmail.com

237. Luiz Fernando Botelho Cordeiro, CPF 8.490.629-8, RG 075.518.799-78, título eleitoral 1004 0056 0663, Reverendo da Iglesia Antigua de Las Américas (IADLA - Brasil) e Coordenador Executivo Geral em Evangélicxs Pela Diversidade

238. Luiz Roberto Lemos do Prado, CPF: 322.439.796-91, RG: MG-1.571.878, Título eleitoral:184945650183, Presbítero na Igreja católica Romana, E-mail: pradolemos60@hotmail.com

239. Magali do Nascimento Cunha, CPF 76589560749, RG 05477006-0, título eleitoral 001071120329, Professora universitária, Igreja Metodista do Brasil, e-mail magali.ncunha@gmail.com

240. Magda Guedes Pereira, CPF 73393223020, RG 12315884-9, título eleitoral 015902490485, Clériga da Igreja Anglicana do Brasil, email: magda\_cgp@yahoo.com.br

241. Malvino Xavier da Silva, CPF 97810185772, RG 789481 ES, Título 011651681474, Pároco da Paróquia Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças, e-mail: pemxsilva@hotmail.com

242. Manoel José de Godoy, CPF: 002.278.588-40, RG 8.868.479 SSP/SP, Título de Eleitor: 0103 5526 2003; Paróquia São Tarcísio, e-mail: mgmanologodoy@gmail.com

243. Mara Crislane de Oliveira, CPF:064.775.286-73, Rg:343597399, Título de eleitor N:051534600760, Agente de pastoral paróquia São Francisco em Acopiara Ceará, mcoefi@yahoo.com.br

244. Marcelo Toyansk Guimarães, CPF 299045738/08, RG 29301161-8, título eleitor 221178000175, e-mail: fr.marcelotg@yahoo.com.br, frei franciscano capuchinho e assessor da Comissão Justiça e Paz CNBB SP

245. Márcia Alaíde Ribeiro Sacramento- CPF 409.394.486.53; RG 2.063.327 SSPMG; Título Eleitoral 046586410256; Movimento Mineiro de Fé e Política ; Igreja Católica Apostólica Romana; E-mail marciasacramento@terra.com.br

246. Marcia Batista de Paula - CPF: 599.615.541-91; RG: 3270545; Título Eleitor 027228991015; Função na Igreja: Animador de comunidade; Paróquia Nossa Senhora Aparecida - Heitoráí – GO; Igreja Católica Apostólica Romana; E-mail: marcia\_batistapaula@hotmail.com

247. Márcia Maria Monteiro de Miranda, CPF 689.436.017/00, RG 11878008-9 DETRAN, título eleitoral 331219303/10, Educadora popular, Igreja Católica Apostólica Romana e Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis, e-mail: contato@leonardoboff.eco.br

248. Marcio Murilo Martins, CPF 507354899-04, RG 1579375, título eleitoral 0017.6610.0949, Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail:marciomurilomartins@gmail.com

249. Marcos Cezar Sanchez, CPF 46715568987, RG 3578782-8, Título Eleitor 035699560663, coordenador do Movimento das Equipes de Nossa Senhora e serviço de Casais da Igreja de Toledo PR, Paróquia Cristo Rei, Email marcoscezar23@hotmail.com

250. Marcos Fernando Barros de Souza, CPF 147089304-53, RG 1362936 SSP/PE, título eleitoral 0019 6920 0809, Reverendo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: revmarcosfbs@gmail.com

251. Marcos Roberto Almeida dos Santos, CPF 00338687947, RG 66042750-PR, título eleitoral 063310160639, Vigário paroquial em Maringá da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: mralmeidas19@hotmail.com

252. Marcos Rodrigo Santos de Oliveira - CPF: 017.929.954-90; RG: 003.226.834 Título eleitoral: 032361961635; Coordenador do Comipa/ Coordenador de Liturgia da Capela de Nossa Senhora de Fátima da Comunidade de Monte Alegre- Pertecente a Paróquia de Senhora Santana de Luiz Gomes/RN. Igreja Católica Apostólica Romana Email: rodrigoyel\_@hotmail.com

253. Maria Aparecida de Jesus, CPF 470 540 426 20, RG M2 848626, título eleitoral 0394 0833 0282, Assessoria do Centro Nacional de Formação Dom Helder Câmara da Igreja Católica Apostólica Romana

254. Maria Aparecida Lopes, CPF: 900826728-49, RG: 6.352998-1, Título Eleitor 124776750124, Agente de Pastoral Paróquia São Francisco de Assis em N.Sra do Carmo Carapicuíba SP, E-mail: cidalopes.lopes@gmail.com

255. Maria de Guadalupe de Souza Peres- CPF 636.091.182-53; RG\* 0936605-9; Título Eleitoral 010549392208, Laicato na Comunidade São Pedro Apóstolo - Área Missionária São Paulo Apóstolo em Manaus-AM, E-mail: g.peres44@gmail.com

256. Maria Teodolinda Frigerio, CPF 039 724 702 82, RNE V088945-D, Irmã religiosa da Igreja Católica Apostólica Romana e professora aposentada, e-mail: t\_frigerio@hotmail.com

257. Maria Theresa Werneck Mello, CPF 098886917-91, título eleitoral 0047 7256 0337, OAB/RJ 19257, Advogada, Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: mtheresawerneck@gmail.com

258. Maria Veramoni de Araújo Coutinho ;CPF 579.856.422-34; RG 874161 – AP;Título Eleitoral 26553841384 ; Agente da Cáritas Diocesana de Macapá . Igreja Católica Apostólica Romana; E-mail: veramoni.coutinho@educ.org.br

259. Maria Zélia Castilho de Souza Rogedo, CPF 070 109 906-20, RG MG1.492.581, Título eleitoral 0429 1978 0299, Assistente Episcopal para o Setor Político da Arquidiocese de Belo Horizonte e membro da Ordem Franciscana Secular, E-mail: zrogedo@gmail.com

260. Mariane Martins Cirino dos Santos, CPF: 521.573.269-87, RG: 3.574.153-4, título eleitoral 0132 6061 0680, Laicato na Paróquia São José e Santa Felicidade Curitiba PR, Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: marianekeilhold@gmail.com

261. Marie Ann Wangen Krahn, CPF 487.653.170-68, RG 2085479653 SSP/PC RS, título eleitoral 079001030434, Teóloga da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil e Professora universitária, e-mail: mariekrahn@gmail.com.

262. Marilene Alves de Souza, CPF 554.168.376-91, RG M4732.524, Título Eleitoral 027043120264, Conselheira Arquidiocesana na Paróquia São Francisco de Assis Minas Gerais, e-mail lenacaa@gmail.com

263. Marilu Vedoya Grenzel, CPF 47928484072, RG 5037149779, título eleitoral 064391580426, Professora e catequista da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: mariluedoyagrenzel@hotmail.com

264. Marilza José Lopes Schuina, CPF 34596607168, RG 0443962-7, título eleitoral 0074 7865 1880, Profesora do Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: marilzaschuina@gmail.com

265. Marisa Souza da Rocha, CPF: 66531055553, RG: 664393292, Título Eleitor 061785900531, equipe de formação paroquial e comunitária Irmãs Servas da Sagrada Família, Paroquia São José Operário. Salvador-BA, E-mail: caminheira.marisa@hotmail.com

266. Matheus da Silva Bernardes, CPF 027.647.426-06, RG M7700016, título eleitoral: 114682860213, vigário paroquial da Paróquia Santo Cura D'Ars, e-mail: pe.matheusbernardes@gmail.com

267. Maurício José Andrade, CPF 358923404-06, RG 1534944- PE, Bispo da Diocese Anglicana de Brasília da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail. brasilia2003@gmail.com

268. Maurício Klug de Oliveira, CPF 341.244.338-75, RG 44.023.248-X, título eleitoral 3801 0265 0108, Teólogo da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: mauricio.klug@hotmail.com

269. Mauro Antônio Verzeletti - CPF: 389.749.620-34, RG: 3026149165, Título Eleitoral N° 1516782879 - Missionário Scalabriniano, Igreja Católica Romana



270. Mauro Passos, CPF 129332286-53, RG: MG 198.134, título eleitoral 039980680256, Padre e Professor, Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: mauruspax@yahoo.com.br

271. Mauro Sérgio Souza Nunes, CPF: 020.756.327-66, RG: 09.272.295-8 IFPRJ, Título eleitoral nº798690203/53, Pároco da Paróquia Nossa Senhora do Desterro, e-mail: maurosergio04@hotmail.com

272. Medoro de Oliveira Souza Neto, CPF: 305 179 157 - 15, RG: 21.112.161-1, Título Eleitoral 0415 3478 0361, Padre da Diocese de Valença, E-mail medoro@uol.com.br

273. Melquisedec Carlos Fardin, CPF: 139.623.507-80, RG:3007823, SPTC/ ES, Título eleitoral: 0289 7068 1430, Vigário paroquial da paróquia Santa Luzia Pancas ES, e-mail: melcfardin@hotmail.com

274. Melvino Fontes Olímpio, CPF: 527.458.482-91, RG: 1891590-6, Título Eleitor 20617212267 Pastoral da Liturgia na Paróquia Nossa Senhora Aparecida/ N.S Aparecida- São Gabriel da Cachoeira-AM, E-mail:melbaniwa2012@hotmail.com

275. Miriam Silva Cibreiros de Souza, CPF 106.055.097-00, RG 317.573 -SSP/DF, título eleitoral 0016 4023 2020, Psicóloga, Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: miriam.cibreiros@gmail.com

276. Mirthes Maria Marciano de Sá, CPF 09662441840, RG 205077079, Título eleitoral: 202721190116, Laicato no Santuário São Luís Orione Cotia SP, e-mail: mirthes.sa@gmail.com

277. Mozart João de Noronha Melo, CPF 586551318-49, RG 7.387.002-X. título eleitoral 018745590388, Professor universitário e Pastor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: mozartnoronha@terra.com.br

278. Murilo Gasparido, CPF: 311.181.818-75, RG: 34.766.404-0, título eleitoral: 2913 2279 0141, Coordenador da Comissão Justiça e Paz do Regional Sul 1 da CNBB, e-mail: murilogasparido@yahoo.com.br.

279. Nadir Luiz Zanchet, CPF: 168178850-00, RG: 8006058971, Título Eleitoral: 0375.9948.1180, Padre da Igreja Católica Romana, E-mail: penadirzanchet@yahoo.com.br

280. Nelson Kilpp, CPF 195.512.589.91, RG 21365132.73 SSP/BA, título eleitoral 052007430400, Pastor Emérito da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil

281. Nelson Taffarel, CPF: 323665740-53, RG: 5016809559/RS, Título Eleitoral: 018210332232, Pároco da igreja Nossa Senhora Rainha dos Apóstolos, E-mail: ntaffarel@terra.com.br

282. Neusa da Conceição Vale, RG 169.066, CPF 252.062.492-20, Título de eleitor 224757360191, Provincial das Filhas de Maria Missionárias, paróquia Sto. Antônio, Granja Viana, Cotia-SP, email: neusavale@yahoo.com.br

283. Nilton Emmerick Oliveira, CPF 125.390.587-87, RG: 188.075 SSP-ES, Título eleitoral 0000 5607 1430, cirurgião-dentista, Presbítero da Igreja Presbiteriana Unida do Brasil - IPU.

284. Olavo Bombardelli, CPF 495 645 360-49, RG 7017154639, Título Eleitoral 274587870141, pároco da Paróquia São José do Desvio Rizzo, e-mail: peolavo@gmail.com

285. Ornela Maria Aleixo, CPF 14325544844, RG 21755071-X, título eleitoral 1985798901-67, Teóloga e filósofa.

286. Oscar Costa da Silva Filho, CPF 14646080249, RG 159720 AP, título eleitoral 000304202542, Assessor da Pascom e da equipe Fé e Cidadania da Diocese de Macapá, e-mail: oscarfilho.ap@gmail.com

287. Patrícia Sessa Carrillo da Mata, CPF 108.719.957-35, RG 56.979.798-2, Pastora da Igreja Peniel, e-mail: patymorais7@hotmail.com

288. Patrick Timmer, CPF 05796176960, RG 8471373-2/PR, Título de Eleitor 086551260647, Missionário da Rede FALE, e-mail: Patrick.abu@gmail.com

289. Paulo Adolfo Simões, CPF 03593051648 SSP MG, RG 5.397733, título eleitoral 0909 23670272, secretário executivo do CEFEP, pa-simoes@uol.com.br

290. Paulo César da Silva, CPF: 693.718.576-68, RG: 4168313 SESP ES, Título eleitoral: 0836.1892.0299, Pároco da paróquia São Sebastião da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: pcdasilvamc@hotmail.com

291. Paulo Crozera, CPF 825.245.808-49, RG 8.018.710-9, Título de eleitor 026403960108, Pároco da Paróquia de N. Sra. da Candelária de Indaiatuba da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: pcrozera@gmail.com

292. Paulo Ernando Nogueira Barbosa, CPF 16427327372, RG 1345407, Título Eleitoral 001288130701, professor da Faculdade Católica de Fortaleza, E-mail: pepau13@gmail.com

293. Paulo Fernando Dalla Dea, CPF: 074.081.728-07, RG: 16.435.156-5, Título de eleitor: 043588160167, Capelão Santuário de Ars da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: paulo\_fernando@hotmail.com

294. Paulo Joanil da Silva, CPF 008.377.348-78, RG 1928766, Título eleitoral: 254999150183, Padre Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: pjoanil@oblatos.com.br

295. Paulo Roberto Martins, CPF: 535.253.889-34, RG 4.541.833-2 SSP-PR, título eleitoral: 0441 7372 0655, Reitor no Seminário Filosófico Dom Albano Cavalin, Igreja Católica Apostólica Romana e-mail: pepaulomartins1970@gmail.com

296. Paulo Roberto Valença Corrêa de Araújo, CPF 500.292584-72, RG 8.308.113-9, título eleitoral 0656 6184 0620, Pastor e diretor nacional da Missão Aliança (The Norwegian Mission Alliance), e-mail: beбето.araujo@missaoalianca.org.br

297. Paulo Sérgio Bezerra, CPF: 001.250.308-86, RG: 8441515-0, Título de eleitoral: 0806 2900 0183, Pároco da paróquia Nossa Senhora do Carmo, Itaquera, São Paulo -SP da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: pe.paulob@terra.com.br

298. Paulo Tadeu Barausse, CPF:479.301.609-04, RG: 899297 SSP/RO, Título eleitoral 135246990272 Religioso Católico romano, Serviço Amazônico de Ação, Reflexão e Educação Socioambiental - SARES/ Manaus – AM, e-mail.com pbarausse@hotmail.com

299. Pedro de Assis Ribeiro de Oliveira, CPF 042149357-72, RG MG 11439 SSP/MG, título eleitoral 1069732402-13, Sociólogo e professor universitário, Coordendor do Movimento Nacional Fé e Política da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: pedror.oliveira@uol.com.br

300.

301. Pedro Félix Bassini, CPF: 324378117-53, RG: 371776 – ES, Título eleitoral: 011526201430, Pároco da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: bassini21@gmail.com

302. Pedro Ivo de Souza Batista, CPF 139.381.693-20, RG 93014020122 SSP/CE, título eleitoral 001464650753, Grupo de Trabalho Justiça Ambiental da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil

303. Pedro Paulo dos Santos - CPF 730.477.328-68; RG\* 9.074.024-5; Título Eleitoral -127350940108, Função na Igreja -Membro da Colegiada das CEBs do Regional Sul I da CNBB, Igreja Católica Apostólica Romana - E-mail: pedropaulo.s2015@gmail.com

304. Peter John Mc Carthy, CPF 123.144.203-49, RG 96002291619 SDP/CE, título eleitoral 0477 9731 0728, Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: crnbeconom@gmail.com

305. Pietro Sartorel, CPF: 144019325-87, RG: 98002542162. Título Eleitoral: 051031080760, Padre professor da Faculdade Católica de Fortaleza, e-mail: psartorel@gmail.com

306. Rafael Rodrigues da Silva, CPF 13437567875, RG 55380062-0, título eleitoral 044463830299, Direção Nacional do Centro de Estudos Bíblicos e Professor, e-mail: direcaonacional@cebi.org.br e raphaelli.puc@gmail.com

307. Raimunda Cilene da Silva Bastos, CPF: 35245166291, RG:1967738,título eleitoral 024021761384, Pastora, e-mail: rcsbn12345@hotmail.com

308. Raimundo Aristide da Silva, CPF 104.632.348/20, RG 12.703.647-7, Título eleitoral 2581 1901 0124, Vigário da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, E-mail peray88@hotmail.com

309. Raimundo Nonato Rocha dos Santos, CPF: 424.914.283-34, RG: 021700122002-3, Título eleitoral: 132749460272, Padre da igreja Católica em São Luís, e-mail: ranorocha@hotmail.com

310. Raimundo Vanthuy Neto, CPF: 632 816 602 82, RG: 108549 SSP RR, Título eleitoral: 0165 6073 2267, Padre da reitoria Nossa Senhora Aparecida na diocese de Roraima da Igreja Católica Apostólica Romana E-mail: rvanthuy@gmail.com

311. Ramiro Mincato, CPF 292 304 200 00, RG 80153947824, Título eleitoral 0006223720493, Pároco da Paróquia São José Operário da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: ramiromincato@gmail.com

312. Reginaldo Nélio da Silva Barata, CPF 612960317-72, RG 3226042-3 SSP/MT, Título 0054 8350 1864, Animador liturgia/ Cebs/Cebi, Paróquia Sagrada Família,

comunidade eclesial da Sagrada Família, Arquidiocese de Cuiabá - regional Oeste II – CNBB, reginaldoneliobarata@gmail.com

313. Remi Gotardo Casagrande, CPF: 27714357053, RG: 1011147491, Título eleitoral: 032844960442, Padre da Diocese de Caxias do Sul da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: casagranderg@gmail.com

314. Reneu Zortea, CPF: 425.815.249-87, RG: 1.418.172, Título eleitoral: 0180.5329.0973, Pároco Igreja Católica Romana, e-mail: reneuzortea@gmail.com

315. Ricardo Gonçalves Castro, CPF 04451123879, RG 0579115, Título Eleitoral 254843300116, Presbítero da Arquidiocese de Manaus, E-mail: castrocardo@gmail.com

316. Ricardo Lorite de Lima, CPF 273291838-57, RG 24758873-8, título eleitoral 1791 6944 0116, Bispo na Igreja Protestante Unida, afiliada à Aliança de Batistas do Brasil, e-mail: rilolima@gmail.com

317. Roberto (Beto) Mistrorigo Barbosa, CPF 457951779.20, RG 13.469125-5, título eleitoral 0519.4836.0620 coordenador Nacional de Formação do Laicato, Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: betomb@gmail.com

318. Roberto Ervino Zwetsch , CPF 24905631068, RG 1008268698, título eleitoral 066670480493, Pastor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil e Professor de Teologia, e-mail: rezwetsch@gmail.com

319. Rodrigo da Silva Coelho, CPF 072714477-41, RG 10819380-6 , Pastor da Igreja Presbiteriana da Praia de Botafogo, Moderador da Resistência Reformada, e-mail: rev.rodrigoscotelho@gmail.com

320. Rodrigo de Andrade, CPF 043406659-16, RG 7.952.928-1, título eleitoral 081380420698, Teólogo (Bacharel e Doutor em Teologia Sistemática) da Igreja Católica Apostólica Romana, Arquidiocese de Curitiba, e-mail: rodrigo.costadeandrade@gmail.com

321. Rogério Guimarães de Almeida Cunha, CPF 088.518.447-55, RG 1456990, título eleitoral 0201 7668 1465, Vigário Paroquial da Paroquia Nossa Senhora Auxiliadora, e-mail: rogerio.gac1980@gmail.com

322. Romário Hastenreiter, CPF 101.412.507-39, RG 1296720 SSP ES, Título eleitoral: 0146 7523 1449, Pároco da Paróquia Nossa Senhora das Dores, e-mail: r\_hastenreiter@yahoo.com.br

323. Romilda de Fátima Macedo, CPF 898262649-20, RG 1 170624, título eleitoral 019036330973, Professora, Laicato da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: Mromilda789@gmail.com

324. Rosécio Alves Santana, CPF: 997.957.105.59, RG: 0890004129, Título eleitoral: 0947.1550.0558, Agente de Pastoral da igreja Prelazia de São Félix do Araguaia MT, e-mail: zezaoprelado@hotmail.com

325. Rosileny A.S.Schwantes, CPF 558745761-34, RG 38 910 786 4, Cientista da Religião, Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: rosischwantes@hotmail.com

326. Rozalvo José Finco, CPF: 580469339-53, RG: 7923584-6, Título Eleitor 056975760671, Pastorais Sociais da Arquidiocese de Curitiba, E-mail rozalvo@hotmail.com

327. Rubens Pereira Rocha Pita, CPF 806.710.205-87, RG 517703343 SSP-BA, título eleitoral 0806.7215.0590, Professor e coordenador do Centro Nacional de Fé e Política Dom Helder Câmara, representando o Nordeste, Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: rubenspita77@gmail.com

328. Ruberval José de Oliveira, CPF 020.221.299-89, RG 5.909.295-2, Título eleitoral 646618906/04, Diácono Permanente na Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus, e-mail rubervaljo@hotmail.com

329. Rudelmar Bueno de Faria, CPF 384946399-00, RG 9037624344 SSP RS, título eleitoral 026746550477, Administrador e Diretor Geral da Aliança Mundial da Ação das Igrejas em Conjunto, Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: rudelmar@bluewin.ch

330. Rudolf Eduard Von Sinner, CPF 837972385-68, RG 15710594-9, título eleitoral 1153 4276 0612, Pastor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: rudolf.vonsinner02@gmail.com

331. Rui Fernando de Oliveira Santos, CPF: 04223954989, RG: 7566260 2, Título eleitoral: 072420560612: Padre da Igreja Católica apostólica romana, E-mail: pe.ruifernando@diocesedeapucarana.com.br

332. Sadi Cordeiro da Silva. CPF 47595477034, RG: 1038073878, Título eleitoral: 013696686069, Padre da Igreja católica Romana, Capelão do hospital de Clínicas de Curitiba, E-mail: sadicordeiro@gmail.com

333. Salete Bagolin Bez, CPF 874.176.509-53, RG 5.258.953-3, Título Eleitor 459434206-98, coordenadora da Campanha da Fraternidade da Paróquia São José Operário, E-mail salete13@yahoo.com.br

334. Samara Santana dos Santos - CPF: 14337903437; RG: 10702881; Título eleitoral: 098323520809; Laicato da paróquia São Pedro Apóstolo em Ouricuri – PE; E-mail: samarasanttana2041@gmail.com

335. Sandro Luckmann, CPF 886546729-00, RG 4825997-9, título eleitoral 062474990450, Pastor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil e coordenador da Fundação Luterana de Diaconia-COMIN, e-mail: sandroluckmann@gmail.com

336. Sara de Paula Novaes Paiva, CPF 344.381.168-05, RG 44.538.196-6, título eleitoral 360584850132, Jornalista da Igreja Evangélica Pentecostal A Família de Jesus Unida, e-mail: sarade\_paula@hotmail.com



337. Sebastião dos Reis Miranda, CPF 933.918.708-34, RG 10.153.447-4, Título Eleitoral: 1433 6273 0191, Pároco da Nossa Senhora Aparecida, E-mail: sebastiaorm2015@gmail.com

338. Sebastião Rodrigues da Silva, CPF 68343400925, RG 4855289 7, Título de eleitor 083363600620, Pároco da Paróquia São Francisco de Assis, e-mail padre\_sebastiao@hotmail.com

339. Seiti Takahama - CPF 76013588872 ;RG 6335177 T. ; Título Eleitoral 115523890183 membro da coordenação do Grito excluídos continental, membro da comissão 8 das pastorais sociais CNBB sul 1; Igreja Católica Apostólica Romana E-mail: seititakahama@gmail.com

340. Sérgio Antônio Gorgen, CPF 293.943.760-20, RG 2004551418 - SSP/RS, Título de Eleitor - 0014 2230 0485, frei na igreja católica romana, E-mail: frei.sergio@yahoo.com.br

341. Sérgio Eduardo Mariucci, CPF 79647189915. RG 46923677 Título Eleitoral: 1251 4461 0205, Padre e professor na UNISINOS, e-mail: smariucci@gmail.com

342. Sergio Ferreira, CPF 070147318 58, RG 17753039 x, Reverendo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, e-mail: Mr\_sergioferreira@msn.com

343. Sérgio Ricardo Gonçalves Dusilek, CPF 551481666-49, RG 076518/O-7 - CRC/RJ, título eleitoral 0870 8349 0230, Pastor evangélico Batista, e-mail: sergio@igrejamarapendi.org.br

344. Sergio Silva, CPF: 464.297.350/87, RG 6039475394, Título eleitoral: 017707300477, Pároco da Paróquia Sagrada Família, e-mail: sers\_nh@hotmail.com

345. Silvia Maria de Andrade Macedo, CPF 787.868.788-91, RG 402811 Maer, Título Eleitoral 0466 0990 0132, Representante das CEBs do Regional Sul I da CNBB na Ampliada Nacional, E-mail : macedosilvia61@gmail.com

346. Sílvio Guterres Dutra, CPF-71189734087, RG-9034359365 SJS/II RS, Título eleitoral 027244900434, bispo diocesano de Vacaria/RS, E-mail: sguterresdutra@yahoo.com

347. Silvio José dos Santos, CPF 704427971-68, RG 1301583-4 SSP/MT, Título eleitoral: 020774821864, Pároco na Diocese de Dourados, e-mail: frsilvioofm@hotmail.com

348. Sinteia Reuse, CPF 016885980-73, RG 1075608421, título eleitoral 0943 4970 0434, Professora e Irmã Religiosa Consagrada da Igreja Católica Apostólica Romana, e-mail: sintea.snd@gmail.com

349. Solange Cervera Faria, CPF 07314986827, RG 16941423 1, Título 100070040132, Coordenadora da Pastoral da Moradia Região Episcopal Ipiranga, e-mail solangecerverafaria@ig.com.br

350. Solange Chagas dos Santos, CPF: 358.731.755-00, RG: 025188-25, T.Eleitoral: 013668470515, Ministra Extraordinária da Santa Eucaristia na igreja Nossa Senhora de Fátima - Diocese de Texeira de Freitas- BA, solchagas@yahoo.com.br

351. Solange Chagas dos Santos - CPF: 358.731.755-00; RG: 025188-25; T.Eleitoral: 013668470515; FUNÇÃO: Ministra Extraordinária da Santa Eucaristia. Igreja Nossa Senhora de Fátima - Diocese de Texeira de Freitas- BA; Igreja Católica Apostólica Romana; E-mail: solchagas@yahoo.com.br

352. Sonia Gomes de Oliveira - CPF 775.801.336-87; RG M 5 700 504 SSPMG Função; Presidente do Conselho Nacional do Laicato do Brasil Paróquia Nosso Senhora da Consolação Montes Claros e Comunidade Nossa Senhora de Fátima. Igreja Católica Apostólica Romana; Email negasonia@gmail.com

353. Sônia Gomes Mota, CPF 354758895-20, RG 2688880-78, título eleitoral 033868970523, Pastora Igreja Presbiteriana Unida do Brasil, e-mail: Soniagmota@uol.com.br

354. Sue'Hellen Monteiro de Matos, CPF: 342332588-70, RG: 40271387-4 SSP-SP, Reverenda na Igreja Presbiteriana Independente do Brasil e Professora Universitária, e-mail: suehellen.matos@gmail.com

355. Suely Schuler, CPF 268606190-15, RG 4010763763, título eleitoral 000129510485, Obreira Catequista da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: suelyschuler@gmail.com

356. Tarcísio Anatolio de Almeida, CPF, 075603538-43, RG, 18650750, Título Eleitoral: 112320030116. Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, E-mail: secretaria@paroquiavilafatima.com.br

357. Tarcísio Luís Brasil Martins, CPF: 483.620.428-34, RG: 1022916884 SSP/RS, Título eleitoral: 074054220680, Pároco da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, e-mail: tarcisioluis@dombosco.net

358. Terezinha de Sousa - CPF 443318946-49 ; RG 58.466.521-0 ; Título 0604 8216 0485 Religiosa Dominicanas em Mamanguape na Paraíba; Igreja Católica Apostólica Romana E Mail: sousaterezinha1950@gmail.com

359. Valdecir Mayer Molinari, CPF: 24747739831 RG 35878513, Título Eleitoral: 185247240159, Diretor do centro pastoral do migrante de Cuiabá paróquia Divino Espírito Santo, email: valdecirmayermolinari@gmail.com

360. Valdivino Euri Salvador CPF: 402.246.190.04, RG 1016932871, Título eleitoral: 015951710450, Vigário Paroquial da Paroquia São Pio X, e-mail: valdivino@ofmcaprs.org.br

361. Valéria Cristina Vilhena, CPF 14915239802, RG 200715835, título eleitoral 191766110191, Teóloga, Professora-Ativista da Evangélicas pela Igualdade de Gênero (EIG), e-mail: valeriaegustavo@gmail.com

362. Valmir Cassim da Silva, CPF 005.644.638-17, RG 10.946.541-6, Título Eleitoral: 1088 9908 0108, Sacerdote Religioso Estigmatinos

363. Vanderlei Paulino Barreiros, CPF 208821009-87, RG 1.250.773 SSP-PR. Título eleitoral: 029898920671, Diácono permanente da arquidiocese de Londrina Pr. E-mail: vanderleipaulino28@gmail.com

364. Vanessa Carvalho de Mello, CPF 00467629900, RG 73525039, título eleitoral 071646440620, Teóloga da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: vanessacmcp@gmail.com

365. Vera Luci Machado Prates da Silva, CPF 359.736.920-00, RG 56886271-5, título eleitoral 027077920469, Pastora (Presbítera em licença) da Igreja Metodista do Brasil, e-mail: velups@uol.com.br

366. Victor Hugo de Oliveira Marques, CPF: 95464069100, RG: 3939878, Título de eleitor: 0398 9157 1074, Clérigo da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil

367. Vilmar Valdemar Saar; CPF: 619.321.167-53, RG: 397.286 - ES, título eleitoral 0607.1817.0604; Ministro Catequista e sociólogo da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: vsaar2010@gmail.com

368. Vitor César Zille Noronha, CPF: 12226464719, RG: 2003398, Título Eleitoral: 028812641465, Diácono, Igreja Católica Apostólica Romana, E-mail: vitor.zille.noronha@gmail.com.

369. Waldemir Cavalcante Santana. CPF 271 301 775 00, RG: 2433143. Título eleitoral: 022441311201. Vigário paroquial na Arquidiocese da Paraíba, e-mail: santanawaldemir7@gmail.com

370. Waldicéia de Moraes Teixeira da Silva, CPF 549739377-20, RG 385795 COMAER-DF, título eleitoral 000597852062, Professora e Pastora da Igreja Cristã de Brasília, e-mail: pastorawal@hotmail.com

371. Walmor Ari Kanitz, CPF 31835180078, RG 2017881265 SSP/PC/RS, título eleitoral 045502360469, Pastor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: wakanitz@gmail.com

372. Walter Marschner, CPF 36860255072, RG 8785122-2, Professor universitário e teólogo da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: walmars@ufgd.edu.br

373. Wellington Santos, CPF: 438554665-72, RG: 777.157 SSP-SE, Título de eleitor: 026421881775, Pastor da Igreja Batista do Pinheiro, e-mail: wellodja@hotmail.com

374. Werner Fuchs, CPF 133554810-68, RG 3951058-8, título eleitoral 0572.5589.0400, Pastor emérito da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, e-mail: w.fuchs2013@gmail.com.

375. Whelton Pimentel de Freitas/Leleco - CPF 05456478609; RG MG 9242936; Título de Eleitor nº 128709360272 ; Comissão para o Meio Ambiente da Província Eclesiástica de Mariana de Mariana/ Escola de Fé e Política Dom Luciano. Arquidiocese de Mariana MG Igreja Católica Apostólica Romana E-mail: lelecowpf@gmail.com

376. Wilkens Lenon Silva de Andrade, CPF: 840607789-15, RG: 2630580 SSPPB, Título de eleitor: 050054790817, Pastor Batista e membro do Centro Ecumênico de Estudos Bíblicos CEBI /PB, e-mail: wlenon@softwarelivre.org

377. Wilmar Villalba Ortiz, CPF 84982020949, RG 54208812, Título Eleitoral 262750690141, pároco, Igreja Católica, e-mail: wvillalba@uol.com.br

378. Wilson Barboza da Silva, CPF 399 736 387-00, RG 288 386(COMAer), título eleitoral 000598152011, Professor e Pastor da Igreja Cristã de Brasília, e-mail: wilsonfather2@hotmail.com

379. Wilson Zanatta, CPF: 328.921.870-87, RG: 30169049 59, Título eleitoral: 016346070469, Religioso da Igreja Católica romana, e-mail: zanattaw@yahoo.com

380. Xavier Cutajar, CPF 583.803.458-00, RG 52.969.945-X, Título eleitoral 3806 4832 0167, Vigário da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, E-mail: xacute@uol.com.br

## LISTA DE MOVIMENTOS

Aliança de Negras e Negros Evangélicos do Brasil (ANNEB)

Centro Nacional de Fé e Política Dom Helder Câmara (CEFEP)

Coletivo Abrigo: Pastoral de educação e assistência social de Porto Alegre – RS

Coletivo Empatia Clarifranciscana

Coletivo Juventudes, Fé, Ciência.

Coletivo de Mulheres das Organizações Religiosas do Distrito Federal (COMOR-DF)

Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil - CONIC

Conselho Nacional do Laicato do Brasil (CNLB)

Cristãos Contra o Fascismo

Instituto Catarinense de Juventude (ICJ)

Juventude Franciscana do Brasil (JUFRA)

Liberta - Movimento de Igrejas Libertárias

Movimento Fé e Política RS

Movimento Social de Mulheres Evangélicas do Brasil (MOSMEB)

Movimento Social Religioso do Distrito Federal

Mulheres Contra Bolsonaro

Pastoral da Juventude do Meio Popular (PJMP)

Impeachment cristãos

vêm, respeitosamente, perante a Câmara dos Deputados, invocando o disposto no art. 14 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 e conforme estipulado no art. 218, *caput*, do Regimento Interno da Casa (RICD), apresentar **DENÚNCIA** contra o Presidente da República Jair Messias Bolsonaro pela prática de crimes de responsabilidade, com fundamento no art. 85, *caput* e incisos III, IV e V da Constituição da República e nos termos das tipificações previstas no art. 5º, incisos 1, 2, 3, 7 e 11; art. 7º, incisos 5, 6 e 9; no art. 8º, incisos 7 e 8; e no art. 9º, incisos 3, 4 e 7, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, aptos a amparar o seu respectivo recebimento, na forma estatuída pelo art. 218, § 2º, do RICD, seguida da autorização pela Câmara dos Deputados para a instauração do processo e subsequente remessa ao Senado Federal, para processar e julgar o Presidente da República, nos termos dos art. 51, inciso I; art. 52, inciso I e art. 86, *caput* da Constituição da República, visando à suspensão das funções presidenciais e ao julgamento definitivo do *impeachment*, com a prolação de decisão condenatória e consequentes destituição do acusado do cargo de Presidente da República e inabilitação para a função pública, conforme os arts. 52, parágrafo único, e 86 da Constituição da República e a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

## **I. FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA DENÚNCIA.**

1. A presente denúncia, cujos autores representam **um conjunto de pessoas que compõem a liderança de Igrejas evangélicas e católicas**, portanto expressivos da sociedade civil organizada, demonstrará, a exemplo do que já feito em outros pedidos, um conjunto de transgressões praticadas pelo Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, em diversas áreas de ação governamental, decisivas na perpetração de um pernicioso processo de esvaziamento de políticas públicas de

inspiração constitucional, assim como de subversão de diretrizes constitucionais relacionadas com direitos focados principalmente na área da saúde pública.

2. A laicidade do Estado, tal como é definida na nossa Constituição Federal, é fundamental para a igualdade entre todos e todas, e para garantir a não discriminação de qualquer religião. O que não significa que pessoas religiosas não possam, por sua prática, seja cristã ou qualquer outra, se envolver nas questões sociais que afligem a nossa sociedade. Ao contrário. No caso destes signatários e signatárias, como cristãos e cristãs entendemos ser nosso dever participar da luta pela promoção e defesa dos direitos humanos e contra qualquer tipo de opressão ou ação que tenha como resultado o adoecimento e a morte da população. Por esse motivo é que nos colocamos na luta pelo afastamento do senhor presidente da República Jair Messias Bolsonaro, por não mais ser possível para a sociedade brasileira suportar o cometimento de tantos crimes de responsabilidade que, ao fim, ceifam vidas inocentes.

3. Os crimes de responsabilidade do Presidente da República são verificados com a prática de atos atentatórios contra a Constituição da República (art. 85, *caput*). Sendo esse o elemento central, em seguida deduzido pela enumeração específica das hipóteses de transgressões autorizadas do processo de impeachment (art. 85, incisos I a VII), a tipificação legal preconizada pelo parágrafo único do mesmo artigo considera-se suprida pela vigência da Lei nº 1.079, de 1950, recepcionada, em grande parte, pela Constituição Federal de 1988 (STF - MS nº 21.564/DF).<sup>1</sup>

4. Os cidadãos e cidadãs religiosos/as que decidiram denunciar Jair Bolsonaro por seus delitos acreditam que somente o seu afastamento e a responsabilização jurídico-política de todos os representantes de seu governo, que levam adiante as políticas

---

<sup>1</sup>Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República **que atentem contra a Constituição Federal** e, especialmente, contra: I - a existência da União; II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação; III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais; IV - a segurança interna do País; V - a probidade na administração; VI - a lei orçamentária; VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais. Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.



destrutivas representadas pelo seu projeto político, são capazes de recolocar o país nos trilhos da observância e do predomínio da Constituição da República.

## **II. EXPOSIÇÃO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19**

1. É certo que o presidente Jair Bolsonaro já cometeu inúmeros crimes de responsabilidade, que foram narrados em mais de 50 pedidos endereçados a essa Casa Legislativa. A nós aqui importa tratar, principalmente, daqueles que se relacionam às políticas de saúde pública, tão severamente afetadas pela atuação criminosa de Jair Bolsonaro. Além da desarticulação do Sistema Único de Saúde (SUS), que já vinha sendo posta em prática no primeiro ano de gestão, a pandemia da Covid-19 escancarou o desprezo do atual governo pela proteção à saúde da população e evidenciou condutas criminosas que expomos a seguir.

2. O avanço sobre os pilares da democracia prosseguiu com mais intensidade com a chegada ao Brasil da pandemia da Covid-19. Ciente de antemão da incapacidade de seu governo gerir essa enorme crise sanitária e, igualmente, os impactos econômicos imediatamente projetados, Bolsonaro deu início a um festival de desinformação, de desorganização administrativa e de renovação de ataques aos entes subnacionais, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal.

3. Desde o início da pandemia em escala mundial, o Presidente minimizou o problema desde que o Sars-Cov-2 (novo coronavírus), causador da doença conhecida como Covid-19, chegou ao país, ora mencionando tratar-se de uma “gripezinha”, ora buscando realizar campanhas contra o distanciamento social preconizado pela Organização Mundial da Saúde como modo mais eficaz de conter o avanço da doença. Ou seja, diante da mais grave crise de saúde pública da história do país e do planeta, o Presidente da República, irresponsavelmente, oscilou entre o

negacionismo, o menosprezo e a sabotagem assumida das políticas de prevenção e atenção à saúde dos cidadãos brasileiros.

4. As ações criminosas do Presidente Jair Bolsonaro no contexto da pandemia da Covid-19 constituem-se em agressões diretas aos direitos fundamentais. Elencado no rol dos direitos sociais, o direito à saúde é parte constitutiva da base sobre a qual foi construído o Estado Democrático de Direito que alicerça a República Federativa do Brasil instituída a partir da Constituição Federal de 1988. O direito à saúde guarda relação direta com o direito à vida, bem inalienável, conforme desenha a Constituição Federal no seu art. 5º. Infringir o direito à saúde da população brasileira é usurpar a base constitucional e constitutiva da República.

5. Os direitos sociais estão dispostos no Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais) e no Título VIII (Da Ordem social) da Constituição Federal de 1988. Assim reza o art. 6º:

*“São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

6. A fim de especificar o direito social à saúde, a Carta Magna dedicou os artigos 196, 197, 198, 199 e 200 ao estabelecimento de tal direito e à declaração do dever do Estado no seu provimento. Determina o art.196:

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

7. Quis assim a Constituição cidadã assegurar o direito à saúde a todos os brasileiros e brasileiras, independentemente de condições ou circunstâncias. A Carta de 1988 assegurou que a prestação do serviço público de saúde seria irrestrita, não se limitando mais a critérios anteriormente estabelecidos.

8. Como ensina o ilustre ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, a prestação do serviço de saúde não mais se restringe aos trabalhadores

inseridos no mercado formal. Todo brasileiro e brasileira, independentemente de vínculo empregatício, passou a ser titular do direito à saúde (BARROSO, 2009, texto digital).

Para o ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Celso de Mello, o direito social à saúde se qualifica como direito subjetivo inalienável, tornando-se indispensável para a vida humana e gozando de prioridade frente a quaisquer outros interesses que o Estado possa ter. Preconiza o ministro:

*“Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado a todos pela própria Constituição da República (art. 5º, “caput”, e art. 196), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que as razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: aquela que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde humana.*

*Cumpre não perder de perspectiva que o direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição da República. Constitui bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integralidade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas que visem garantir, aos cidadãos, o acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar (Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 393175-0/RS, Segunda Turma, Supremo Tribunal Federal, Relator Ministro Celso de Mello. Julgado em 12/12/2006, publicado 02/02/2007).*

9. Bens inalienáveis, como a saúde e a vida, não podem ser tratados como algo desprezível, do qual se faz chacota ou se descarta por meio de atitudes e ações advindas do ocupante do maior cargo da República. Assim sendo, urge que o mandato do atual Presidente da República, seja descontinuado.

10. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de

Saúde Pública de Importância Internacional. Em razão da orientação geral de distanciamento e isolamento social, em 6 de fevereiro foi promulgada a Lei nº 13.979 que estabeleceu as “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de Covid-19” e as primeiras disposições sobre os serviços públicos e atividades essenciais.

11. Após edição da referida Lei, houve um agravamento do quadro de disseminação da doença no País, ao passo que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Posteriormente, em 20 de março, o Ministério da Saúde do Brasil declarou a existência de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional e determinou que todos os gestores nacionais adotassem medidas para “promover o distanciamento social e evitar aglomerações, conhecidas como medidas não farmacológicas, ou seja, que não envolvem o uso de medicamentos ou vacinas”.

12. No Brasil, o primeiro caso de contaminação pela doença foi registrado em 26 de fevereiro na cidade de São Paulo. Atualmente, o país é o terceiro com maior número de pessoas infectadas e o segundo em mortes no mundo. Em que pese a adoção inicial de diretrizes de distanciamento social e o anúncio, por parte do governo federal, de que seriam adotadas medidas de proteção dos direitos da população à luz do Regulamento Sanitário Internacional, no Brasil as medidas de enfrentamento à pandemia esbarraram e continuam esbarrando no negacionismo, ou na minimização da gravidade do problema, por parte do Presidente da República, o que impacta de modo muito negativo e determinante na forma como o problema vem sendo tratado no país. Com isso, a crise não apenas se agravou, como também durou mais tempo, causando ainda maiores danos sanitários e econômicos.

13. É fundamental lembrar que a pandemia provocada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) impôs uma série de restrições no modo de vida da população, quer seja pelo isolamento social, quer seja pela adequação aos protocolos e cuidados para aqueles e aquelas que continuaram nas funções laborais fundamentais, para que as condições mínimas de vida fossem mantidas, mesmo com risco de contaminação, como os

profissionais de saúde, de assistência social, de segurança pública e de serviços essenciais.

14. Em março de 2020, o Instituto de Estudos para Políticas de Saúde – IEPS divulgou nota técnica<sup>2</sup> em que indicava que: a) 30% das regiões de saúde do país são particularmente vulneráveis, devido a uma combinação de infraestrutura de leitos de UTI aquém do mínimo e mortalidade por condições similares ao COVID-19 acima da mediana nacional. Dentre as regiões mais vulneráveis, notava-se uma sobre representação do Sudeste (onde 40,4% da população dependente do SUS reside em regiões que denominamos como vulneráveis) e Nordeste (21,8%). b) destacaram em especial a região metropolitana do Rio de Janeiro. Em um cenário de 20% da população infectada, e 5% dos infectados necessitando cuidados em UTI por 5 dias, 294 das 436 regiões de saúde do país ultrapassariam a taxa de ocupação de 100%. Em 53% delas necessitariam ao menos o dobro de leitos-dia em relação a 2019 para tratar os casos mais críticos. Para metade das regiões de saúde, uma taxa de infecção de 9% de seus habitantes seria suficiente para ocupar 100% dos leitos de UTI. Para 25% das regiões, uma taxa de infecção de 5,6% ou menos bastaria. Mesmo em um contexto com baixo número de leitos de UTI per capita, uma desaceleração da taxa de infecção populacional pode diminuir consideravelmente a superlotação consequente. c) indicavam que se fazia necessária, portanto, a adoção de medidas urgentes para otimizar o uso dos serviços públicos e privados existentes, bem como investimentos para ampliar a capacidade instalada. A alocação de recursos para ampliar leitos em UTI no SUS deveria ser tomada rapidamente, orientada pela necessidade local e coordenada em âmbito regional e nacional. Além do alto custo para montar e equipar um leito de UTI, indicavam baixa disponibilidade no mercado de equipamentos médicos, como respiradores, devido à alta demanda global. Como alternativa emergencial para reduzir custos e ganhar rapidez, demonstraram que

---

<sup>2</sup> <file:///C:/Users/Lenovo/Downloads/NT3%20vFinal.pdf>

alguns países montaram hospitais exclusivos para tratamento de pacientes com infecção por Covid-19, e contratando ou requisitando leitos no setor privado.

15. Contudo, os alertas da comunidade científica de nada adiantaram. Ao oposto, em 24 de março, em pronunciamento oficial, Jair Bolsonaro referiu-se à doença causada pelo novo coronavírus como uma “gripezinha” e “resfriadinho”; criticou governadores e prefeitos que determinaram quarentena com fechamento de escolas, comércio e fronteiras. No final do mês de abril, quando o país contabilizava 2.575 mortes e 40.581 casos confirmados, ao ser indagado sobre o número de mortos, o Presidente voltou a menosprezar a gravidade da situação e sua responsabilidade nesse contexto. Na ocasião, afirmou “todos nós iremos morrer um dia” e agregou, em tom jocoso, “não sou coveiro, tá?”.

16. O menosprezo retórico e o negacionismo por parte da mais alta autoridade pública do Estado brasileiro é, por si só, extremamente grave, pois retardou o reconhecimento da gravidade da situação no país e a adoção de medidas de prevenção e cuidado, por parte de autoridades públicas e, também, da sociedade.

17. Em sentido contrário às orientações de caráter sanitário, especialmente no âmbito da Organização Mundial da Saúde, o Presidente do Brasil, em pronunciamento veiculado na noite de 24 de março de 2020, em cadeia nacional, refutou a necessidade de isolamento social em face da pandemia, criticando o fechamento de escolas e do comércio, minimizando as consequências da enfermidade e, com isso, transmitindo à população brasileira sinais de desautorização das medidas sanitárias em curso. Posteriormente, a Secretaria de Comunicação da Presidência da República publicou em sua conta na rede social Instagram uma matéria, seguida de um vídeo divulgado nas demais redes sociais, que seria a campanha do governo federal para o enfrentamento da pandemia, estimulando o “retorno à normalidade”, sob o slogan: #oBrasilNãoPodeParar.

18. Segundo matéria do jornal Folha de S. Paulo de 26 de março de 2020, o presidente da República não possuía qualquer estudo técnico para embasar a sua defesa do chamado “isolamento vertical”, ou seja, aquele restrito aos grupos de

maior risco de morte por conta da doença. Contrariava, ainda, a experiência dos demais países que estavam enfrentando com mais antecedência a pandemia e publicações científicas de todo o mundo, como a elaborada pelo Imperial College (Imperial College COVID-19 Response Team), do Reino Unido, em trabalho denominado “*The Global Impact of COVID-19 and Strategies for Mitigation and Suppression*”, de 26 de março de 2020. Segundo o estudo, numa projeção para os próximos 250 dias (contados na ocasião), a diferença entre uma política de não-mitigação ou supressão social (normalidade de vida econômico-social) para uma política de quarentena horizontal precoce e ampla podia ser de mais de 1 milhão e cem mil vidas no Brasil. O Presidente da República, portanto, sem base empírica, resolveu assumir o risco dessas mortes ao veicular expressamente o desprezo aos alertas lançados pelos estudiosos em relação às perspectivas de agravamento severo da mortalidade causada pela pandemia no país.

19. Ato contínuo, Jair Bolsonaro buscou desacreditar instituições científicas nacionais de renome e **represou os recursos destinados à finalidade de combater o vírus**, além de incentivar a população a medicar-se com fármacos sem eficácia comprovada no enfrentamento da doença, como a hidroxicloroquina, buscando omitir dados que demonstram a gravidade da pandemia. Prosseguiu dando vazão ao seu desequilíbrio e à sua obsessão em disseminar mentiras, ódio e preconceitos, ao rejeitar a credibilidade de dados técnicos apresentados por órgãos oficiais, incluindo a Organização Mundial da Saúde – OMS.

20. Buscou afrontar a autoridade de prefeitos e governadores, interferindo sucessivamente nas escolhas administrativas locais, para impedir que fossem adotadas medidas de proteção à população.

21. Durante a pandemia milhares de indígenas e quilombolas foram infectados e muitos deles vieram a falecer à míngua de atendimento médico-hospitalar adequado, sem que fosse implantada qualquer política específica de assistência ou fornecidos materiais ou equipamentos individuais de proteção, tampouco designadas equipes de saúde com insumos e medicamentos capazes de reduzir os efeitos nefastos da

contaminação. No contexto de pandemia da Covid-19, os povos indígenas foram entregues à própria sorte. O avanço da pandemia sobre as comunidades indígenas é muito preocupante. O vírus se alastrou de forma rápida sobre essa parte da população. Com base nos dados da APIB, denota-se que o índice de letalidade entre os povos indígenas é de 9,6%, enquanto entre a população brasileira geral é de 5,6%. A perspectiva da Covid-19 se agravar em comunidades indígenas pode representar um cenário devastador. Uma alta porcentagem desta parcela da população pode ser impactada devido à alta transmissibilidade da doença, vulnerabilidade social de povos isolados e limitações relacionadas com a assistência médica e logística de transporte de enfermos. A possibilidade de subnotificação das populações indígenas e a falta de vigilância dos vetores de dispersão da doença podem impactar seriamente a capacidade de controlar a transmissão da Covid-19. Além da mortalidade populacional, a diminuição da integridade socioeconômica pode reduzir ainda mais a capacidade dos povos indígenas em lidar com a crescente fragilização das políticas públicas de saúde e proteção territorial.

Desde o início da pandemia, o elevado risco que o novo coronavírus representa para os povos indígenas, assim como o severo impacto sobre a saúde dos povos, vem sendo denunciado pelas comunidades indígenas, entidades indigenistas e por algumas instituições. A omissão da União Federal levou a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil a ajuizar, com apoio de seis partidos políticos, uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, sob o fundamento de que “o Estado brasileiro vem falhando gravemente no seu dever de proteger a saúde dos povos indígenas diante da Covid-19, gerando o risco de extermínio de muitos grupos étnicos e de que “o Estado vem se omitindo intencionalmente no seu dever de proteger esses territórios indígenas – inclusive aqueles em que vivem povos isolados ou de recente contato –, abstendo-se de impedir e de reprimir invasões, que tantos riscos ocasionam”. Além das omissões, indica a APIB que, “muitas vezes, é o Estado que causa ativamente a disseminação do vírus entre povos indígenas”.



22. Em outra ponta, apesar do quadro de extrema vulnerabilidade pré-existente, o Governo Federal não ofereceu qualquer atenção específica às comunidades quilombolas. Segundo o “Observatório da Covid-19 nos Quilombolas”, o descaso da União e a ausência de adoção imediata de medidas de proteção e enfrentamento ao Covid-19 nos territórios quilombolas, associado à falta de acesso a bens e serviços básicos, têm agravado a situação dessas comunidades. Assim, “a invisibilidade da doença em territórios quilombolas revela uma situação dramática, que não tem recebido a atenção devida das autoridades públicas e dos meios de comunicação dominantes”. Desde o início da pandemia a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) vem alertando o governo federal e demais autoridades públicas para as consequências alarmantes da disseminação da Covid-19 nos territórios quilombolas. Diante da ausência de registro nacional oficial da situação epidemiológica da doença entre a população remanescente de quilombos, as comunidades têm realizado o monitoramento autônomo, fazendo o trabalho que deveria ser feito pelo Ministério da Saúde. Vale ressaltar que a ausência de dados oficiais desagregados invisibiliza o impacto da doença sobre os quilombolas e impede a formulação de qualquer medida de atenção e cuidado específicos.

Segundo dados do Observatório da Covid-19 nos Quilombos, a partir do monitoramento juntamente com as entidades quilombolas estaduais e em parceria com o Instituto Socio Ambiental, revelam o avanço da Covid-19 nos territórios quilombolas. Mesmo com a subnotificação, esse monitoramento revela a alta taxa de letalidade da Covid-19 entre esse grupo populacional. Segundo dados atualizados em 9 de julho de 2020, já se chegava ao alarmante número de 3.034 infectados confirmados, com mais de 131 óbitos, 04 óbitos suspeitos sem confirmação e 675 casos em observação. Segundo a CONAQ, a pandemia expõe o estado de abandono com os quilombos e evidencia o racismo estrutural existente no país.

23. Também durante a pandemia da Covid-19, houve nova tentativa de fragilizar a LAI, imediatamente impedida pelo Supremo Tribunal Federal. Pela MP 928/2020,

ficava limitado o acesso às informações prestadas por órgãos públicos durante a emergência de saúde pública. A liminar que suspendeu a vigência dessa norma foi concedida pelo Ministro Alexandre de Moraes do STF, nos autos da ADI 6351 e, posteriormente, confirmada pelo Plenário da Corte. Agregue-se a isso a decisão governamental pela não divulgação dos dados de adoecimentos e mortes pela Covid-19, seguida por uma apresentação bastante confusa dos números.

24. É preciso pontuar que o enfrentamento às pandemias depende de um esforço do conjunto das nações, tendo em vista que a grande circulação humana, ultrapassando as fronteiras nacionais, é um dado irrecusável dos dias atuais. Com esse propósito, o Brasil aderiu ao Regulamento Sanitário Internacional, aprovado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 23 de maio de 2005, e, recentemente, por meio do Decreto 10.212, de 30 de janeiro de 2020, promulgou o texto revisado do regulamento. O Regulamento Sanitário Internacional (RSI) tem por objetivos, conforme está expresso na Portaria do Ministério da Saúde MS nº 1.865, “oferecer a máxima proteção em relação à propagação de doenças em escala mundial, mediante o aprimoramento dos instrumentos de detecção, prevenção e controle de riscos de saúde pública” e avaliar e aperfeiçoar as “capacidades dos serviços de saúde pública para detectar e oferecer resposta apropriada aos eventos que possam se constituir em emergência de saúde pública de importância internacional”. Para isso a RSI prevê, em seu art. 4.1, que “cada Estado parte deverá designar ou estabelecer um Ponto Focal Nacional para o RSI e as autoridades responsáveis em suas respectivas áreas de jurisdição pela implementação de medidas de saúde em conformidade com este regulamento”. No Brasil, a Portaria MS nº 1.865, de 10 de agosto de 2006, estabeleceu a Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde como Ponto Focal Nacional, informação que foi encaminhada à Organização Mundial da Saúde no mesmo ano.

25. Em 6 de fevereiro de 2020, veio a ser editada a Lei nº 13.979, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”. O § 1º de

seu art. 3º estipulou que “as medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde”. Assim, seja no plano interno, seja no plano internacional, o Brasil estava comprometido a enfrentar a pandemia conferindo centralidade ao Ministério da Saúde, o qual, por sua vez, deveria guiar-se exclusivamente por evidências científicas. O Presidente da República, no entanto, ao seu talante, numa atitude inteiramente estranha à responsabilidade do cargo, deu início à recomendação de medicamentos cuja eficácia ainda não havia sido convenientemente testada para a Covid-19 e conclamou a população, repetidamente, a sair às ruas e retomar as suas atividades cotidianas, desafiando o protocolo de distanciamento social que passou a constituir, em todo o planeta, a chave para provocar a redução da propagação avassaladora do vírus. Em meio à pandemia, foram exonerados dois Ministros da Saúde, não em razão de suas fragilidades ou erros (ainda que os tivessem), mas paradoxalmente em virtude de seus acertos: Henrique Mandetta, demitido, por não concordar com o afrouxamento do isolamento social, e Nelson Teich, que saiu por discordar do Presidente nesse mesmo aspecto e também quanto ao fomento governamental do uso indiscriminado da cloroquina. No dia 25 de maio, saiu do governo o Secretário Nacional de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, ponto focal do Brasil na OMS e responsável, desde o início da pandemia, pelo seu acompanhamento e pela avaliação das estratégias de seu enfrentamento. Mais uma vez, a razão foi a discordância de Bolsonaro em relação a condutas prudentes, implementadas com base científica.

26. Essa gestão errática e irresponsável, a olhos vistos, contribuiu decisivamente para que o Brasil rapidamente se tornasse um dos 3 países com mais contaminações e o segundo em número de mortos desde julho de 2020.

27. A constatação profundamente dramática da análise desses dados e da escalada da pandemia em nosso país decorre do efeito evitável retardado da disseminação da doença em território brasileiro, em comparação com países que experimentaram antes os efeitos do desprezo ao imperativo do isolamento social. A marcha acelerada

e muitíssimo mais letal da pandemia da Covid-19 no Brasil, escandalosamente, foi uma fria e criminosa escolha política do Presidente da República, que ignorou orientações e compromissos com a ciência e com o engajamento em diretrizes de organismos internacionais, formalmente internalizadas no Ordenamento Jurídico brasileiro.

28. O Presidente da República, em sua aterradora linha de atuação, reagiu com indescritível falta de responsabilidade diante da grave desordem na saúde e na economia nacionais. Passou a atacar autoridades, esferas do poder e entes da federação por sua correta implementação de políticas de prevenção e respostas fundamentadas em bases científicas. Agiu o mandatário para subtrair deliberadamente os mecanismos de intervenção eficaz do Estado na pandemia. A estratégia foi retornar à sua militância mais fiel, mais raivosa e mais anti institucional, aumentando, de forma intensificada, a permanentemente auto exaltação, lembrando que, como sempre tinha dito, o poder encravado na trama institucional insistia em não lhe permitir governar. E, em especial, precisava fazer uso do seu maior capital: uma tropa virtual de características milicianas, produtoras de veementes e exaustivos discursos de ódio e inverdades. Seus apoiadores não falharam e atacaram os governadores e prefeitos que adotaram políticas de distanciamento social, propalando uma atitude delirante originada da conduta pessoal do próprio Presidente da República.

29. E para piorar o que já era em si muito preocupante, os atos transpuseram as fronteiras do virtual e expuseram toda a repulsa de Jair Bolsonaro pela democracia e pelo Estado de Direito. Ele próprio foi às ruas, em ostensiva demonstração de que estava desobedecendo as orientações de autoridades sanitárias e de gestores locais, inclusive sem fazer uso da máscara. Tanto fez que foi, ele próprio, diagnosticado com o vírus da Covid-19 no dia 07 de julho de 2020.

30. A consequência nefasta dessa política genocida é que temos hoje **mais de 208 mil mortos no Brasil pelo vírus da Covid-19**. A situação é caótica, desesperadora, alarmante. A cidade de Manaus, capital do Amazonas, vive dias de uma tragédia

anunciada, com falta de oxigênio nos hospitais, o que provocou a morte de diferentes pacientes na quinta-feira (14) por asfixia. A crise de oxigênio é decorrente do aumento dos casos de Covid-19 na cidade.

31. O Procurador-geral da República Augusto Aras instaurou inquérito para apurar a responsabilidade do governador do Amazonas e do prefeito de Manaus, mas apenas uma notícia de fato pedindo esclarecimentos ao Ministro da Saúde conquanto existam vários indícios de que a pasta tinha conhecimento de que haveria a crise de oxigênio na cidade de Manaus.

32. No dia 15 de janeiro de 2021 o presidente Jair Bolsonaro fez pronunciamento afirmando ter sido proibido de adotar "qualquer ação" contra o coronavírus pelo Supremo Tribunal Federal.<sup>3</sup> Mais uma tentativa de fugir à sua responsabilidade jogando a responsabilidade sobre outros poderes. O que ocorrera de fato é que, em abril, o STF (Supremo Tribunal Federal) reafirmou a autonomia de estados e municípios para adotar medidas de isolamento social e definir quais atividades seriam suspensas, mas não tirou do governo federal o poder para atribuições relativas à pandemia.

33. A falsa informação é a antítese da democracia, porque ela distorce a verdade e falsifica a discussão, levando a decisões que não se amparam em dados da realidade. A pandemia fez ver a insegurança gerada por esse ambiente em que verdade e mentira são manipuladas dolosamente pela mais alta autoridade do Poder Executivo do país.

34. A postura negacionista do governo federal brasileiro foi expressamente registrada pela Alta Comissária da ONU para os Direitos Humanos, Michelle Bachelet, durante a 44ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. Na ocasião, a Alta Comissária alertou que essa postura está ampliando os impactos da crise sanitária e colocou o país ao lado de outros negacionistas, como Burundi, Nicarágua, Tanzânia e Estados Unidos. Bachelet afirmou: “*Preocupa-me*

---

<sup>3</sup><https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/01/15/bolsonaro-diz-que-stf-proibiu-qualquer-acao-contr-pandemia.htm>

*que declarações que negam a realidade do contágio viral, e a crescente polarização sobre questões-chave, possam intensificar a gravidade da pandemia, minando os esforços para conter sua propagação e fortalecer os sistemas de saúde”*. E alertou para a situação especialmente grave dos indígenas e da população afrodescendente no país.<sup>4</sup>

35. O desrespeito do Presidente brasileiro às diretrizes científicas para o enfrentamento da pandemia vai desde a inobservância da medida sanitária mais basilar, como o uso de máscara<sup>5</sup>, até o protocolo médico relativo à administração de medicamentos. Em que pese a inexistência de comprovação por estudos científicos da eficácia destes medicamentos no tratamento da Covid-19, o Governo Federal publicou em maio de 2020 uma recomendação para que o sistema público de saúde passasse a prescrever cloroquina e a hidroxicloroquina a pacientes com sintomas leves da doença.<sup>6</sup>

36. Mais grave ainda, o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx) turbinou sua capacidade de fabricação da cloroquina mesmo antes da conclusão sobre a eficácia e os riscos do uso da substância no tratamento de infectados pelo coronavírus. Do início da pandemia, no final de fevereiro, até o mês de abril, a instituição, que produz a droga desde 2000 para o tratamento da malária, já havia produzido mais de 1,2 milhão de comprimidos, todos a pedido do Ministério da Saúde. A média até então era de 250.000 comprimidos a cada dois anos. As informações foram fornecidas pela assessoria de imprensa do Exército.

---

<sup>4</sup> <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/07/02/itamaraty-omite-na-onu-dimensao-da-pandemia-e-diz-que-protege-indigenas.htm?cmpid=copiaecola>

<sup>5</sup> Apesar da existência de norma legal que determina a obrigatoriedade do uso de máscara em todo o Distrito Federal, o Presidente não tem utilizado o equipamento. A situação foi levada à Justiça que, em decisão de 22 de junho de 2020, determinou “ao réu Jair Messias Bolsonaro a obrigatoriedade de utilizar máscara facial de proteção, em todos os espaços públicos, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Distrito Federal, sob pena de cominação de multa diária, que desde já fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais)”. Decisão proferida no Processo n. 1032760-04.2020.4.01.3400. <https://www.dn.pt/mundo/bolsonaro-obrigado-pelos-tribunais-a-usar-mascara-12343368.html>

<sup>6</sup> <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/20/novo-protocolo-nao-autoriza-a-compra-de-cloroquina-na-farmacia-o-que-muda.htm>

37. O Ministério da Saúde liberou o uso da substância em pacientes com o vírus, a critério do médico e contanto que haja consentimento do paciente, já que seus resultados ainda não estão seguros.

38. Outro grave problema é a baixa execução por parte da União do orçamento aprovado para combate à pandemia. Segundo especialistas do Instituto de Estudos Socioeconômicos, o Governo Federal retém 60% do orçamento de emergência aprovado pelo Congresso contra a pandemia, provocando desde falta do auxílio emergencial até recursos para hospitais. Alertam que: *“após quatro meses de declaração de emergência nacional, apenas 40,1% do valor planejado no orçamento do governo federal para combater a pandemia do novo coronavírus foi de fato gasto: dos R\$ 274 bilhões autorizados, somente R\$ 110 bilhões foram pagos”* e *“a baixa execução dos valores orçamentários é sentida pela população, que, em grande parte, está sem acesso às políticas de enfrentamento à Covid-19”*.

<sup>7</sup> Essas omissões agravam a situação de vulnerabilidade de segmentos historicamente bastante impactados pela falta de acesso a políticas públicas e direitos.

39. Além disso, a postura negacionista do Presidente tem levado a um grande conflito entre este, de um lado, e os governadores e prefeitos, de outro. Essa disputa constitui um dos problemas centrais da luta brasileira contra o novo coronavírus.

40. Desde o início da pandemia, o Governo Federal tentou centralizar a definição das medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, especialmente a definição do funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais. A União pretendia centralizar a definição das medidas de distanciamento social, pautada na postura negacionista do Presidente da República.

41. A matéria foi levada ao Supremo Tribunal Federal que reconheceu que a União pode legislar sobre a essencialidade de atividades, mas que o exercício desta competência deve também resguardar a autonomia dos Estados e Municípios<sup>8</sup>.

---

<sup>7</sup> <https://diplomatie.org.br/as-despesas-da-uniao-com-a-Covid-19/>. Acesso em: 29 jun 2020.

<sup>8</sup> Julgamento ocorrido em 15 de abril de 2020. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341.

42. A judicialização da questão não encerrou o conflito, longe disso. Hoje a disputa se reflete de forma impactante na busca para que a sociedade brasileira receba a vacina.

43. Como consequência dos fatos acima narrados, de extrema gravidade institucional, constata-se a incorrência em crimes contra a segurança interna pelo Presidente da República, ao fazer periclitarem, irresponsavelmente, políticas públicas cruciais à defesa da vida e da incolumidade física dos seus concidadãos, ofendendo predicados mínimos da prudência governamental, a ponto de incidir nas previsões arroladas no art. 8º, incisos 7 e 8 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.<sup>9</sup>

44. Desde o início da pandemia, a sociedade civil e outras autoridades públicas no país tem alertado para a necessidade de criação de um plano nacional e da importância do alinhamento com as diretrizes estipuladas pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A inércia do Governo Federal no Brasil tem um impacto imediato sobre os direitos da população, em flagrante dissonância em relação às diretrizes do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, segundo as quais, no contexto da pandemia, é preciso reforçar a proteção, tanto médica quanto econômica, dos grupos mais vulneráveis e negligenciados da sociedade.<sup>10</sup>

45. Merece destaque, ainda, o fato de que, em meio a uma crise sanitária da maior gravidade, o Brasil passou por 3 ministros da Saúde, sendo confirmado no cargo um general do Exército sem qualquer ligação ou compromisso com a área de saúde.

46. Tem se observado, a partir da experiência de outros países, que a capacidade dos Estados de enfrentar a pandemia está relacionada com as estruturas de proteção social e garantia de direitos já existentes e aquelas desenvolvidas no contexto da pandemia<sup>11</sup>. Como bem aponta o estudo elaborado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), o Brasil, sétimo país mais desigual do mundo (PNUD,

---

<sup>9</sup> Art. 8º São crimes contra a segurança interna do país: (...) 7- permitir, de forma expressa ou tácita, a infração de lei federal de ordem pública; 8- deixar de tomar, nos prazos fixados, as providências determinadas por lei ou tratado federal e necessário a sua execução e cumprimento.

<sup>10</sup> United Nations Human Rights. *Coronavirus: Human rights need to be front and centre in response, says Bachelet*. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25668&LangID=E>.

<sup>11</sup> Disponível em: <https://www.inesc.org.br/obrasilcombaixaimunidade/>



2019), antes mesmo da pandemia, já se encontrava com a “imunidade baixa”. Isso porque a Emenda Constitucional nº 95 e outras medidas de austeridade fiscal reduziram recursos de programas sociais importantes para o combate a pandemia de COVID-19, comprometendo a capacidade do país de enfrentar seus graves efeitos durante e após a crise sanitária.

47. Dezenas de organizações de direitos humanos brasileiras, articuladas na Coalizão Direitos Valem Mais<sup>12</sup>, têm Denunciado perante a Suprema Corte o “*imenso sofrimento gerado à população em decorrência da terrível combinação no país do dismantelamento das políticas sociais e da profunda crise econômica com a chegada da pandemia*”.

48. A baixa execução do orçamento destinado ao combate à pandemia é objeto de inquérito instaurado pelo Ministério Público Federal para apurar “*irregularidades na execução dos recursos federais destinados ao enfrentamento da COVID-19*”, vez que “*foram disponibilizados R\$ 11,74 bilhões pelo Ministério da Saúde, mas somente foram usados R\$ 2,59 bilhões*” e “*apenas R\$ 804,68 milhões foram efetivamente pagos até 27 de maio, o que equivale a 6,8% dos recursos disponíveis para o enfrentamento da pandemia*”.<sup>13</sup>

49. O Presidente criticou publicamente ações acertadas que governadores adotaram em seus estados. Infelizmente, as medidas propostas pelos estados para reduzir o fluxo de pessoas entre os estados, que poderia circunscrever a maioria dos casos em poucas regiões e não no País como um todo, foram revogadas pelo Governo Federal através da MP 926/2020 em mais uma atitude irresponsável e totalmente injustificada.<sup>14</sup>

50. Em linha semelhante, estão as “Orientações do Ministério da Saúde para tratamento medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da Covid-19”, publicadas no dia 20 de maio de 2020. Essas orientações oficiais, mesmo

---

<sup>12</sup> <https://direitosvalemmais.org.br/>

<sup>13</sup> *Ibidem*. P. 2.

<sup>14</sup> <https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1231-nota-cns-lamenta-as-50-667-mortes-por-Covid-19-no-brasil-um-marco-evitavel-causado-pelo-descaso-do-estado>

reconhecendo a inexistência de benefício comprovado do tratamento, autorizam o uso de Cloroquina e Hidroxicloroquina para tratar sintomas leves da doença e ampliam seu uso para todos os pacientes infectados. Além do CNS, a Sociedade Brasileira de Infectologia<sup>15</sup> e a Sociedade Brasileira de Bioética<sup>16</sup> manifestaram-se publicamente contra essas orientações.

51. Além de não existir evidência científica que comprove o benefício do uso da Cloroquina e da Hidroxicloroquina no tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19, são medicamentos que têm conhecidos efeitos colaterais e potenciais riscos. Outros efeitos deletérios da recomendação foram estimular a automedicação da população e passar a falsa crença da efetividade do medicamento, fazendo com que as pessoas reduzam os cuidados de proteção e o distanciamento social. No caso da Cloroquina e da Hidroxicloroquina, vale acrescentar que o governo tem investido vultosas somas na produção desses medicamentos em laboratórios militares, conforme amplamente noticiado.

52. Os números de contaminados e mortes são catastróficos, no mundo e no Brasil. Somadas as duas ondas da doença, o mundo chega, neste início de 2021, aos 95 milhões de infectados, com 2 milhão de mortos, e o Brasil soma 8,45 milhões de doentes, com 210 mil mortos. Nessa situação devastadora de aumento de casos, o governo Bolsonaro insiste em falar de medicação preventiva com medicamentos cuja eficácia não é comprovada.

53. O desrespeito é patente ainda em ofensas do presidente da República aos profissionais de saúde e na incitação a ações que comprometem o funcionamento dos serviços e põem em risco a segurança e a vida de pacientes e trabalhadores de saúde. Em claro exemplo dessas ofensas e incitações, no dia 11 de junho de 2020, o presidente insuflou a população a invadir hospitais e serviços de saúde para

---

<sup>15</sup> Sociedade Brasileira de Infectologia. Informe sobre o novo coronavírus nº 13: esclarecimentos científicos sobre orientações que propõem o uso universal da cloroquina ou hidroxicloroquina para o tratamento da Covid-19 <https://www.infectologia.org.br/admin/zcloud/137/2020/05/d4826f984f26ea5dc55119e087716868e8e62dc3a4dc5f31349b2844aeaeafd6.pdf>

<sup>16</sup> NOTA PÚBLICA: SBB solicita revogação imediata da orientação do Ministério da Saúde sobre uso da cloroquina em pacientes com COVID-19. <http://www.sbbioetica.org.br/Noticia/777/NOTA-PUBLICA-SBB-solicita-revogacao-imediata-da-orientacao-do-Ministerio-da-Saude-sobre-uso-da-cloroquina-em-pacientes-com-COVID-19>

fotografar e filmar os atendimentos de profissionais, acusando-os de estarem negligenciando o cuidado para salvar as vidas dos pacientes.

54. A falta de medidas para suprir a necessidade de profissionais não se limita aos hospitais. Também atinge a Atenção Básica que, pela carência de uma orientação nacional tem atuado de forma heterogênea na pandemia, sem aproveitar o seu potencial na execução de ações contundentes de contenção da doença, sobretudo nos municípios que têm boa cobertura para a Estratégia Saúde da Família. A capilaridade da distribuição dos agentes de saúde, por exemplo, não tem sido suficientemente aproveitada para fazer chegar à população das áreas cobertas uma mensagem clara de como proteger da Covid-19 a comunidade em geral e, em particular, os idosos e as pessoas com condições crônicas, no interior dos seus domicílios.

55. O distanciamento social e o uso de máscaras são medidas eficazes para reduzir o número de casos de infectados pelo coronavírus. No mundo todo, os dirigentes incentivam o distanciamento social e obrigam o uso de máscaras, No Brasil, Bolsonaro descumpra as regras de distanciamento e de etiqueta respiratória, desestimula o uso da máscara e expõe o povo brasileiro à morte.

56. Infelizmente a realidade do número de casos e de mortes no Brasil é ainda pior do que os números acima que são os oficialmente registrados.

57. Outro aspecto da tragédia da Covid-19 é que o Brasil é o país onde mais profissionais de saúde perderam a vida na linha de frente de combate à doença. Além do desrespeito, do descaso e do boicote às ações de enfrentamento da Covid-19, o governo Bolsonaro vem tomando várias medidas de enfraquecimento de diferentes programas do SUS e, além, o Sistema de Previdência Social e de proteção dos trabalhadores também têm sido alvo de ações de desmonte que, no contexto da pandemia, enfraquecem a capacidade de resposta ao coronavírus.

58. Têm sido observados concentração de casos de Covid-19 em locais de trabalho em função das características em que estas atividades são desenvolvidas, como por exemplo nos setores de frigoríficos e de teleatendimento, o que reforça a necessidade da Inspeção do Trabalho para fiscalizar os ambientes nos quais as atividades

ocorrem, para a adoção de medidas de controle como o distanciamento dos postos de trabalho, uso de máscaras, afastamento precoce dos trabalhadores sintomáticos e a adoção das medidas de etiqueta respiratória.

59. Em abril de 2020 a ABJD (Associação Brasileira de Juristas pela Democracia) denunciou o presidente Jair Bolsonaro por crime contra a humanidade no Tribunal Penal Internacional (TPI) por sua postura no combate ao avanço da Covid-19 no país.

60. Enfim, são muitos os ataques do governo Bolsonaro ao SUS e à saúde dos brasileiros e brasileiras, o que permite que seja caracterizado como inimigo da saúde do povo, conforme identificaram as entidades da área da Saúde Coletiva, desde o discurso presidencial transmitido em cadeia nacional de rádio e TV no dia 24 de março de 2020.<sup>17</sup>

61. Muitas mortes pela Covid-19 poderiam ter sido evitadas. Muitas mortes ainda podem ser evitadas, é imperiosa a tomada de medidas urgentes para reversão desta tragédia.

62. Em Manaus, capital do Estado do Amazonas, depois de um recuo do número de casos em setembro de 2020, a epidemia registrou um pico inquietante em outubro, com aproximadamente 3.300 casos e 132 mortos por semana, desdobramentos esses ainda mais severos diante da inércia do poder público no que se refere a medidas efetivas. Desde então, o surto se estabilizou a um nível intermediário, mas ainda elevado, em torno de 2.000 infectados e entre 40 a 70 mortos semanais. Infelizmente, no cenário atual de janeiro de 2021, o número de casos da época da primeira onda, praticamente dobrou, bem como o de óbitos na capital, que passou a ser de quase 200 por dia, quando a cidade teve, na primeira onda, uma média de 100.

63. O sistema de saúde amazonense entrou em colapso e alcançou índices extremamente elevados. Sobrecarregados, os hospitais ficaram sem oxigênios para pacientes. Em 13 de janeiro de 2021, os hospitais públicos de Manaus e de outros

---

<sup>17</sup> <https://conselho.saude.gov.br/recomendacoes-cns/1143-recomendacao-n-030-de-27-de-abril-de-2020>

30 municípios, dos 61 do Amazonas, enfrentaram o pico da crise dramática da falta de oxigênio no tratamento de pacientes de Covid-19. A situação, que é de calamidade pública, afetou as unidades de terapia intensiva (UTI's) neonatais nas maternidades estaduais. No limite, médicos transportaram cilindros de oxigênio em seus próprios veículos no afã de salvarem vidas, além de familiares permanecerem em longas filas para comprar o insumo.

64. Na cidade de Faro, oeste do Pará (fronteira com Amazonas), sete pessoas da mesma família morrem com sintomas de Covid-19 por falta de oxigênio.

65. Em Roraima, com leitos para Covid-19 lotados, o Estado tem estoque de oxigênio suficiente para uma semana. O Hospital Geral de Roraima, único no estado para casos graves da Covid-19, está com 100% dos leitos de UTI e semi-intensivo ocupados. Teme-se pelo agravamento da crise em toda a região, o que poderá aumentar em milhares os números de pessoas mortas em razão da pandemia do novo Coronavírus.

66. Por derradeiro, chegamos ao debate sobre a **VACINA**. E infelizmente, as condutas do presidente Jair Bolsonaro sobre o tão esperado antídoto para o vírus que mudou a vida das pessoas são a pá de cal que faltava sobre a total irresponsabilidade, negligência, desdém com que trata a pandemia. Ao invés de se empenhar para adquirir a vacina, Bolsonaro fez campanha contra a obrigatoriedade, acirrou um conflito com o governador de São Paulo, João Dória diante da produção da Vacina Coronavac pelo Instituto Butantan. Chegou a comemorar como “vitória” a morte de um voluntário como sendo consequência da vacina. Depois foi constatado que o cidadão cometera suicídio. Respostas evasivas sobre calendário e compra de vacina, tentativas de influenciar as decisões da Agência de Vigilância Sanitária – Anvisa em evidente disputa política com o governo de São Paulo.

67. O governo brasileiro e seus apoiadores institucionais, como deputados federais, promoveram ampla campanha de desinformação quanto à vacinação da população brasileira, uma verdadeira “Guerra da Vacina” em pleno Século XXI, inclusive com

a realização de protestos em várias cidades contra qualquer campanha de imunização vacinal da população brasileira.

68. O governo joga com desinformação e ausência de justificativas para a falta de política pública séria para viabilizar a vacinação da população. A anunciada compra da vacina de Oxford que seria trazida da Índia não se concretizou até o momento e o voo que buscaria os 2 milhões de doses foi cancelado, sem qualquer justificativa plausível do Ministro da Saúde ou do Presidente da República.

69. A aprovação das vacinas (CoronaVac e Oxford-Astra-Zeneca), pela Anvisa, em caráter emergencial no último dia 17 de janeiro de 2021 encheu de esperanças a população de São Paulo e do Brasil. Em seguida houve a notícia de que os profissionais de saúde do Butantan estão sendo ameaçados nas redes sociais.

70. A vacinação significa a defesa da vida e a defesa da cidadania, pilar da Democracia e do Estado de Direito, que são os compromissos basilares da advocacia e dos Direitos Humanos. Mas a guerra ideológica alimentada por um presidente sem qualquer compromisso com a democracia alimenta o ódio e cria uma situação totalmente absurda em que quem defende a vida sofre ameaça de morte.

71. O Brasil deixou de aderir a uma coalizão mundial pela vacina, que se desenhou desde abril de 2020. O governo praticou o negacionismo e pregou a desconfiança na Vacina produzida pelo Instituto Butantan.

72. Tal descrição minuciosa de fatos assevera que o Presidente da República incorreu na prática de crimes de responsabilidade **contra a probidade da administração, conforme o art. 9º, incisos 3, 4 e 7, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.**<sup>18</sup> Sua postura em relação aos atos insensatos e desatinados levados a efeito por inúmeros subordinados jamais esteve à altura da responsabilidade do cargo que ocupa. A repetida e progressiva escalada de descuidos e atos contraproducentes

---

<sup>18</sup> Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração: (...) 3- não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição; 4- expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição; (...) 7- proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o dero do cargo.

dessas autoridades, em desalinho com a Constituição e com a regularidade funcional de seus postos contou não apenas com o beneplácito presidencial, senão também com seu incentivo, o que perfaz com absoluta suficiência o tipo criminal estampado no texto citado.

73. Em resumo, Bolsonaro atuou contra recomendações de autoridades sanitárias, desrespeitou regras de obrigatoriedade de uso de máscaras, promoveu e estimulou aglomerações, colocou em dúvida a eficácia e promoveu obstáculos à aquisição de vacinas, fez campanha pelo uso de medicamentos e tratamentos não corroborados pela comunidade científica, o que resultou, entre outras consequências, na pressão do Ministério da Saúde para uso dos medicamentos sem eficácia comprovada em Manaus ao mesmo tempo em que se esgotava o estoque de oxigênio na cidade. Em várias ocasiões tratou a pandemia com menosprezo e referiu-se às vítimas em tom depreciativo, como quando reagiu com um "e daí?", disse não ser coveiro e que o Brasil precisava deixar de ser um país de "maricas"

74. Por suas condutas e omissões na pandemia Bolsonaro deixou de fazer o que estava obrigado como presidente. Deveria ter seguido as recomendações científicas para conter a doença, ao invés de estimular o desprezo pela vida. Deveria ter coordenado e seguido as orientações científicas para conter a doença, ao invés de estimular o desprezo pela vida. Deveria ter coordenado e planejado as políticas de saúde e sanitárias, função da União, para melhorar a gestão de leitos de UTIs, garantir o isolamento social, realizar testes em massa, integrar os esforços na busca pela vacina, assegurar o auxílio emergencial para o enfrentamento do período difícil.

75. As ações e omissões de Jair Bolsonaro, que seguem em repetição e agravamento, levaram e seguem levando a população brasileira à morte e geraram danos irreparáveis. **São vários crimes de responsabilidade**. Crimes contra os direitos e os princípios constitucionais mais primários: à vida e à saúde.

**76. O parlamento não pode mais se omitir diante de tantos crimes de reponsabilidade. É hora de dizer CHEGA!!!**

### **III. DOS PEDIDOS**

Por todo o exposto, apresentam os denunciantes os seguintes requerimentos:

**a) Que seja recebida, processada e julgada procedente a denúncia contra o Presidente da República por crime de responsabilidade**, com fundamento no art. 85, *caput* e incisos III, IV e V da Constituição da República e nos termos das tipificações previstas na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, aptos a amparar o seu respectivo recebimento, na forma estatuída pelo art. 218, § 2º, do RICD, seguida da autorização pela Câmara dos Deputados para a instauração do processo e subsequente remessa ao Senado Federal, para processar e julgar o Presidente da República, nos termos dos art. 51, inciso I; art. 52, inciso I e art. 86, *caput* da Constituição da República, visando à suspensão das funções presidenciais e ao julgamento definitivo do *impeachment*, com a prolação de decisão condenatória e consequentes destituição do acusado do cargo de Presidente da República e inabilitação para a função pública pelo prazo de oito anos, conforme os arts. 52, parágrafo único, e 86 da Constituição da República e os artigos 15 a 38 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

**b)** Uma vez que os autores e as autoras da presente denúncia procedem ao seu respectivo protocolo em formato virtual, com assinaturas de apenas parte dos Denunciantes certificadas eletronicamente, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e, assim reconhecida sua autenticidade para a finalidade constante no art. 218, §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; e considerando as excepcionais circunstâncias atualmente vivenciadas em face da pandemia da Covid-19, que não permitem deslocamentos para certificação digital, reconhecimentos de firma em cartórios nem mesmo a autenticação presencial de documentos (conforme



Ato da Mesa Diretora nº 118/2020, a impossibilitar o comparecimento individual às dependências da Câmara dos Deputados), requerem a validação presencial ou eletrônica posterior das assinaturas restantes, sem que haja prejuízo ao andamento da denúncia, tampouco impugnação da autoria daqueles que suprirão os requisitos formais tão logo seja restabelecida a normalidade dos serviços cartoriais e de secretarias referenciados.

c) a produção de prova testemunhal, mediante a oitiva das pessoas indicadas a seguir, as quais deverão ser intimadas para tal finalidade em conformidade ao que dispõe o artigo 18 da Lei n. 1.079/50, bem como de todas as provas em Direito admitidas.

#### **ROL DE TESTEMUNHAS:**

- 1. João Pedro Agustin Stédile** – economista e dirigente do MST
- 2. Pedro Estevam Pinto Serrano** – advogado e professor de Direito
- 3. Zelia Cristina Duncam Gonçalves Moreira** – cantora e compositora
- 4. Gonzalo Vecina Neto** – médico sanitário ex-presidente da Anvisa
- 5. Célia Gonçalves Souza** (Mãe Makota Kidevolu) – jornalista e mãe de Santo

Nesses termos, pedem e esperam deferimento.

Brasília, 26 de janeiro de 2021.

1. Inácio Lemke
2. Naudal Alves Gomes
3. Romi Márcia Bencke
4. José Valdeci Santos Mendes
5. Lusmarina Campos Garcia

6. Carlos Daniel Dell Santo Seidel
7. Nívia Souza Dias
8. Jorge Luiz Nery de Santana
9. Tiago Fermino dos Santos